



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 081

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2014

ANO III

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ASSESSORIA DA MESA	0960
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0965
SECRETARIA GERAL	0965

TAQUIGRAFIA

ATA DA 6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA.

Em 15 de maio de 2014

“PARA DISCUTIR SOBRE A TITULARIDADE DE TERRAS
URBANAS DENOMINADAS DE FIGURA A.”

Presidência dos Srs.
Claudio Carvalho – Deputado
Ribamar Araújo - Deputado

O Sr. Lenilson Guedes - Mestre de cerimônias

(Às 9 horas e 23 minutos é aberta a Audiência Pública)

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) –
Senhoras e senhores bom dia.

Em nome de Sua Excelência Senhor Deputado Hermínio Coelho, Presidente desta Casa, saudamos a todas as senhoras e senhores e vamos dar início a Audiência Pública, proposta pelos Excelentíssimos Deputados Epifânia Barbosa e Cláudio Carvalho, que teve a iniciativa, muito antes, de realizar esta Audiência Pública para discutirmos sobre a Titularidade de Terras Urbanas, denominada de Figura A.

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

A discussão será ampla, será concedida a palavra a todos os participantes, logicamente àqueles que queiram evocar as suas ideias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia atendendo a Requerimento dos Excelentíssimos Deputados Estaduais Epifânia Barbosa e Cláudio Carvalho realiza Audiência Pública, objetivando debater a Titularidade de Terras Urbanas denominada de Figura A.

Para a composição da Mesa, já está à Mesa Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Cláudio Carvalho, proponente desta Audiência Pública; Major PM Padilha, representando a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, representando também o Secretário Antônio Carlos dos Reis; Doutor Orlando Leal Freire, advogado da Associação dos moradores da Figura A (parte); senhor Rafael Silva Grangeiro, Diretor de Engenharia e Fiscalização da Coordenadoria de Gestão Patrimonial; senhor Antônio Roberto Ferreira, Superintendente do Patrimônio da União em Rondônia; Doutor Max Rolim, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rondônia e o senhor Narciso de Oliveira Freire, mentor do Projeto da Regularização Fundiária da Figura A.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Invocando a proteção de Deus, e em nome do povo rondoniense declaro aberta esta Audiência Pública, com o objetivo de discutir a Titularidade de Terras Urbanas denominada de Figura A.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) –
Convidamos todos para cantar o Hino Céus de Rondônia.

(Execução do Hino Céus de Rondônia)

Neste momento, o senhor Doutor Max Rolim, representa a OAB, deixará a composição da Mesa, a pedido. Em seu lugar nós convidamos, para compor a Mesa, o senhor Christian Piana Camurça, Secretário Municipal de Regularização Fundiária – SEMUR, representando a Prefeitura do Município de Porto Velho.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Bom dia a todos e a todas.

Quero cumprimentar a cada um que veio aqui hoje para tratar de um assunto importante para o município de Porto Velho. Quero agradecer inicialmente ao Naciel dos Correios, que é uma pessoa preocupada com essa situação da regularização das terras aqui em Porto Velho. Foi ele quem me procurou aqui na Assembleia, em meu Gabinete, ainda no mês de março, pedindo que fizéssemos esse Requerimento. Realmente eu fiz, foi aprovado e depois a Deputada Epifânia também solicitou, fez outro Requerimento, acabou que é de autoria, no caso, de dois Deputados: do Cláudio Carvalho e da Epifânia Barbosa. Ela ainda não chegou, deve... não entrei em contato com ela, liguei, mas não estou conseguindo falar com ela, mas ela deve estar chegando também.

Esse assunto das terras aqui em Porto Velho, da regularização, é algo que nos deixa muito preocupado. Está aqui o nosso companheiro Antônio Roberto que é uma das pessoas que tem condições de junto com o Poder Público, tem contribuído muito, o ex-prefeito Roberto Sobrinho, em oito anos de mandato, entregou, aqui em Porto Velho, cerca de vinte quatro mil, e alguma coisa, quase vinte cinco mil escrituras. Mas sabemos que é um número bem superior a esse, que necessita de regularização e tem vários objetos que dificultam. Esse da Figura A, assim denominada, é algo diferenciado, portanto, esta Sessão tem o intuito de aqui debatermos.

Eu ainda conheço pouco desse tema da Audiência Pública e ela tem esse objetivo, que venhamos conhecer todos os problemas acerca dessa regularização tão esperada para as pessoas que moram nessas áreas, que têm de fato a sua residência, mas não têm o documento, que é para dar uma segurança naquele que fez investimento, mas que não pode ainda considerar seu de direito. Isso só vai passar a ocorrer quando tiver a escritura pública de qualquer imóvel. No mundo jurídico é assim.

Portanto, nós temos essa oportunidade de, tanto as autoridades do Poder Público, colocar a real situação para chegar a essa regularização de terras, como também temos a população que aqui está, que tem o interesse maior na situação e após esta Mesa, aqui composta de várias autoridades, fazerem uso da palavra, nós vamos passar a palavra também para os moradores terem o direito de usar a palavra aqui. É claro que nem todos, senão a gente não consegue sair daqui, mas aí eu peço à liderança, que já tem um aqui na Mesa, tem um advogado, e depois a gente abre aí, pelo menos, para umas dez falas da comunidade para que a gente possa ter uma ideia completa da situação.

Portanto, quero agradecer a presença do Major PM Padilha, representando a SESDEC; agradecer a presença do Dr. Orlando Leal Freire, advogado da Associação dos Moradores da Figura A; senhor Antonio Roberto Ferreira, Superintendente do Patrimônio da União, em Rondônia; agradecer também a presença do Rafael Silva Grangeiro, Diretor de Engenharia e Fiscalização da Coordenadoria de Gestão Patrimonial; do senhor Narciso de Oliveira Freire, mentor do Projeto de Regularização Fundiária da Figura A; senhor Christian Piana Camurça, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação da SEMUR, da Prefeitura de Porto Velho; agradecer a presença do Deputado Ribamar Araújo, do Partido dos Trabalhadores, presente aqui nesta Audiência.

Passo para o Cerimonial, para que anuncie as pessoas que vão falar.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Senhor Deputado, quero registrar, antes, a presença do Excelentíssimo Deputado Ribamar Araújo; Capitão Alexandre Deliberador, representando a Base Aérea de Porto Velho; Tenente Robson, representante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva; Moacir Magalhães, Mirton Moraes, Procuradores do município de Porto Velho; Ronicélia de Jesus Correia, representante dos Correios, senhoras e senhores moradores da Figura A; senhoras e senhores integrantes da comunidade do Bairro Triângulo; senhor Naciel Soares Monteiro, Presidente da Associação dos Moradores da Figura A.

Neste momento, com a permissão de Vossa Excelência, nós vamos ouvir o senhor Narciso que vai fazer uso da palavra. E, neste instante, nós teremos uma troca de representantes aqui. Nós informamos que está presente a Dr.^a Rhaiany, participando desta Audiência Pública.

O SR. NARCISO DE OLIVEIRA FREIRE – Excelentíssimo Senhor Deputado Cláudio Carvalho; Excelentíssimo Senhor Deputado Ribamar Araújo; Excelentíssimo Senhor Roberto Antonio Ferreira, Superintendente do SPU de Porto Velho; Excelentíssimo Senhor Christian Camurça, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura; demais presentes, meu bom dia.

Bem, eu continuo a falar que quem tem um imóvel, quem é possuidor de um imóvel, do domínio de um imóvel é aquele que tem registrado num Cartório de Registro de Imóveis. Se todo mundo verificar as propagandas que existem nos tabelionatos, diz o seguinte: “registre a sua escritura, quem não registra não é dono”.

Bem, em 1978 já tinha o Projeto de Criação do Estado de Rondônia e a nossa capital, Porto Velho, tinha que ter a sua área definida.

Bem, o INCRA que representa a União na questão de terras agrárias, arrecadou uma área denominada Gleba Rio Madeira que incorporou a outra área de terra que nunca foi demarcada, que é uma área denominada área A e B e tinha também uma área C que já tinha sido incorporada ao patrimônio do município, mas que ela jamais foi demarcada também; então, como a área dessa área A e B, que era da matrícula 1060. Criaram a matrícula 6221, que criaram a gleba Rio Madeira e fizeram a fusão dessas duas áreas, que é a gleba Rio Madeira mais a gleba A e B e a C que já tinha sido incorporada ao patrimônio do município, e criaram a área do município, que foi a matrícula 8903. Só que nessa matrícula 8903, além dessas duas áreas, jogaram na matrícula o título Candelária, que já pertencia à União Federal, que antes pertencia à Madeira *Mamoré Railway Company*, através de uma escritura pública, lavrada em 1922, lavrada na Inglaterra, na cidade de Londres e registrada sob o nº 11 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis. E existia já a matrícula 291, referente ao Milagres I e a 292, referente ao Milagres II. Nessa área do município, eles jogaram também o Milagres I, II, o Candelária. O Candelária continua até hoje registrado no cartório do 1º Ofício, em nome da União. E esse título Candelária, limitava-se com o Igarapé São Lourenço, que é o Igarapé Grande, com terras, hoje devolutas, onde está o 5º

BEC, com o Rio Madeira e também terras devolutas, está lá, "terras devolutas".

Bem, juntaram todas essas áreas e criaram a matrícula 8903 que era do município. Nessa matrícula 8903, eles excluíram do polígono, que era um polígono de oito mil hectares e excluíram 17 áreas. Entre essas 17 áreas estava essa tal área A, objeto do Decreto 1031, de 1939, se eu não me engano.

Só que esse Decreto não falava em Figura A (parte), ela falava de áreas A, B e C, cuja figura já havia incorporado ao patrimônio do município, que foi justamente a matrícula 6221, que foi a gleba Rio Madeira criada em 1978. E registraram isso em nome do município, a União passando todas essas áreas para o nome do município, e excluíram do polígono, 17 áreas, inclusive a A.

Nessa área A, já existia, partindo da Rio de Janeiro para cá, existia ali a CERON, o prédio da Receita Federal, o prédio dos Correios, o Colégio Normal Carmela Dutra e também aqui, do lado das Pedrinhas, as Secretarias de Agricultura que pertenciam ao Estado. E eles tinham que excluir desse polígono todas essas áreas, só que na época, o Governador Jorge Teixeira queria isso com a máxima urgência, queria que fizesse isso com a máxima urgência, e eles começaram a demarcar da Pinheiro Machado, essas 17 áreas que chegou, da Pinheiro Machado, que é uma área pertencente ao Ministério da Aeronáutica, descendo a Pinheiro Machado tem a área do Exército, a Brigada de Infantaria, Aeroclube de Porto Velho, área destinada ao 5º BEC, sítio Tokilândia, sítio Ceará que pertence a particulares, hoje em dia, que era do Sr. Hortêncio Simplicio da Silva, e sítio Boa Vista que eu não sei de quem era. Isso tudo pertencente a particulares que depois o INCRA deu o título definitivo para esse pessoal.

Bem, quando chegou da Presidente Dutra para cá, eles tinham que demarcar todos esses próprios... tanto do Estado como da União porque a União só possuía mesmo, o que ela tinha em nome dela era o prédio da Receita Federal que ficou para ela. Nós tínhamos os próprios aqui do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica e não tinha tempo para demarcar essas áreas, porque aquela área, naquela época tudo era feito pelo sol e não tinha tempo, chovia muito aqui e não deu tempo para demarcar. O que é que eles fizeram? Tinha que demarcar tudo isso e excluir as nossas casas, que são os moradores dessa Figura A. O que é que eles fizeram? Criaram essa tal Área A, Decreto 1031 de 1939 que não tem nada a ver. Por que eles criaram essa tal Área A, que pega da Rio de Janeiro até as Pedrinhas? Porque não dava tempo de demarcar tudo e tirar as casas dos moradores também para a prefeitura titular, porque tudo isso consta no Título de Doação feito em 1980 que foi registrado na Matrícula 8903. Não dava tempo.

Bem, essa Matrícula 1060, que faz parte do município de Porto Velho, que nunca foi demarcada, foi cancelada pela fusão, pela Averbção, se eu não me engano Averbção 38, foi cancelada e está lá cancelada, está cancelada. E o Serviço do Patrimônio da União, por intermédio do Superintendente, continuou a usar essa Matrícula, o Cartório não atentou para esse cancelamento e continuou praticando atos numa Matrícula que estava cancelada desde 1980. Isso começou a prejudicar as pessoas e tal, aquele negócio todo. Bem, o SPU com o Cartório, inadvertidamente, continuou praticando atos numa Matrícula que estava cancelada e continuou a intimidar pessoas, a taxar pessoas, como se as nossas casas, que nós construímos,

fossem pertencentes à União. Só que não pertencia à União, fomos nós que construímos. E nessas notificações ele citava essa Matrícula 1060, mas ele não está fazendo mais isso, citava essa Matrícula 1060 e criou um trauma nessas pessoas. Muita gente não teve condição de pagar essas taxas, muita gente teve seu nome no CADIN, muita gente morreu, enfartou por causa disso. Um erro que partiu de uma questão de erros tanto do Cartório como por parte do SPU porque ele pensava que esse imóvel ainda pertencia, não atentou para a Averbção que cancelou a Matrícula 1060 que deu origem a área do município de Porto Velho.

Quando foi agora, um Juiz Federal mandou cancelar a Matrícula 1060, aliás mandou reabrir a Matrícula 1060, poxa se abre uma Matrícula 1060 agora cadê a área do município? Como é que o município vai titular pessoas se o município não tem mais áreas? Porque se acaba com a Matrícula, deixou... o município não tem mais as áreas. Por exemplo, uma hipótese, aqui o Jardim das Palmeiras tem um loteamento registrado em Cartório e essa Figura A passa em cima do Jardim das Palmeiras. O Milagres I e II foi aberta uma Matrícula, que é a Matrícula 23.734 em nome do Governo do Estado de Rondônia, se nós pegarmos a filiação de domínio, que é a cadeia dominial desse Milagres, que foi registrado direto em nome do Governo do Estado de Rondônia se verifica que o Governo do Estado de Rondônia adquiriu do município, o município adquiriu da União, a União adquiriu da Rede Ferroviária Federal e lá se vão as coisas. Só que não existe uma escritura do município passando essa área para o Governo do Estado. Mas, graças a Deus, o Governo do Estado está titulando o pessoal do São Sebastião I e II, do Nacional e assim sucessivamente. Por que essa que foi objeto da mesma retificação da época? por que essa Figura A o cartório não abre uma Matrícula direto em nome do Estado ou do município? Por que já não deixa em nome do município, porque já não está em nome do município? Por que a União Federal tem que passar isso para o Estado ou para o município, se já pertence ao município conforme se verifica da Matrícula 8903. Nobre Deputado, o que tem que ser feito é uma análise bem aprofundada por intermédio da Assembleia Legislativa para ver todos esses erros praticados pelo Cartório de Registro de Imóveis e pelo SPU, porque ele não tem culpa desses erros que cometeu, mas que essa área não pertence à União Federal, não pertence, não pertence, Deputado Ribamar.

Então, isso tem que ter uma investigação muito bem aprofundada, Deputado Cláudio Carvalho, e nós esperamos, nós moradores dessa tal Área A, porque, pelo modo que eu vejo, nós não somos munícipes. Nós pagamos os nossos impostos, todo ano chega o IPTU, mas não temos munícipes, nós temos um prefeito paralelo que é o Antônio Roberto Sobrinho, mais o seu vice-prefeito, e ficam jogando taxas, impostos em cima da gente, para quê? Então, crie o município dessa Figura A. Que a Câmara do Município crie um município para ele ser o prefeito, para ele dirimir sobre essas questões. Eu quero que, pelo amor de Deus, em nome dos moradores dessa Figura A, alguém tome uma providência, principalmente o Senhor, Deputado, faça uma investigação bem aprofundada em todo esses eventos, inclusive, se precisar de uma CPI para ver quem criou toda essa polêmica, quem foi que fez tudo isso aí para prejudicar esses moradores. Era isso.

Obrigado.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Obrigado, Sr. Narciso de Oliveira Freire.

Queria registrar e agradecer a presença dos Procuradores do município do Porto Velho, Dr. Moacir e Dr. Mirton. É um prazer tê-los aqui nesta Casa, nesta manhã, para discutir este assunto importante. Eu convido agora, para fazer uso da palavra, o Sr. Antônio Roberto Ferreira, Superintendente do Patrimônio da União em Rondônia.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Antes, porém, Deputado, eu queria registrar uma justificativa: “Em nome da Exma. Sra. Deputada Epifânia Barbosa, estamos justificando a ausência desta Parlamentar nesta Audiência Pública que está sendo realizada hoje, 15 de maio, às 09 horas, no Plenário das Deliberações desta Casa de Leis, objetivando discutir a titularidade de terras urbanas denominada Figura A, em razão de estar participando de reunião da Frente Parlamentar com os representantes da Cultura.

Lucinéia Aparecida Almeida, Chefe de Gabinete da Deputada Epifânia”.

Registro, também, a presença do Excelentíssimo Senhor Vereador Jarbas Teixeira de Sena da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Agradeço a presença do Vereador Jarbas Teixeira, de Vale do Paraíso, prazer tê-lo conosco.

Com a palavra o Senhor Antônio Roberto Ferreira.

O SR. ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA – Primeiramente, bom dia a todos.

Queria fazer uma saudação especial ao Deputado Cláudio Carvalho, o qual já conheço a um bom tempo, desde a época da Prefeitura de Porto Velho; ao Major Padilha, representando o SESDEC, o Governo do Estado; ao Christian, Secretário da SEMUR da Regularização Fundiária, uma Secretaria de alta importância no município de Porto Velho; ao Rafael Grangeiro, Engenheiro, agora, Diretor de Engenharia da CGP, prazer em revê-lo, já a um longo tempo que trabalhamos nas questões fundiárias; o Orlando, meu amigo, já posso considerá-lo assim, de tanto estarmos constantemente debatendo sobre Figura A, na minha concepção, não deixou de ser amigo, porque aqui eu separo instituição da pessoa, Antônio. E o Narciso, uma saudação especial, o qual reconheço ser um baluarte, um lutador junto com Naciel, na questão da Figura A. Deixo aqui bem claro que a Instituição Patrimônio da União reconhece isso e reconhece a legitimidade de vocês por essa luta que sabemos que é importante, entendemos que é importante, mas o Poder Público tem regras e tem normas que somos obrigados a seguir. Uma saudação especial... eu vejo lá a Dona Helena, lá do Bairro Areal, e a Dona Janete ali, estamos sempre conversando sobre regularizações das áreas, porque eu sei que eles têm grande interesse, lógico, e ocupam essas áreas há um bom tempo. E aqui, na pessoa do meu companheiro de trabalho, Marco Aurélio; ali presente também a Luiza, uma amiga pessoal. Cumprimento também todos os outros presentes.

Eu gostaria, eu não ia nem fazer essa apresentação, mas como o tema tem uma mistura de engenharia e direito e talvez seja a grande complexidade dessa questão fundiária.

Eu quero fazer uma certa apresentação para poder elucidar um pouco melhor. Mas antes disso, ainda gostaria de expor alguns pontos apontados pelo Narciso, que é importante. A questão do possuidor sobre o bem público, a Lei 6.015 fala realmente de quem é dono e quem é registrado, mas o título de domínio do Poder Público também pode vir de Leis ou da sua própria Constituição aonde podemos citar os terrenos de praias, os terrenos marginais de rios, as estradas de ferro, enfim, aquele previsto no artigo 20 da Constituição Federal dos bens públicos. Então, nem sempre é obrigatório o registro em imóveis em função da própria Constituição que assim já o prevê.

Em relação às questões do INCRA, eu vou colocar aqui mais a frente, e a questão de taxar, eu deixo claro pessoal, o Patrimônio da União não taxa ninguém, o taxar é uma coisa muito pejorativa. O que procuramos é regularizar e buscar uma forma da Lei. Muitas vezes a Lei é dura, a Lei é difícil de lidar. Nós do Patrimônio da União, nós nos sentimos, muitas vezes, angustiados em ter que aplicar essa Lei. A Dona Janete, que está ali presente, quantas vezes, estava com a filha grávida, e nós numa angustia em ajudá-la, não conseguimos achar uma alternativa em que a Lei lhe facultasse essa facilidade, mas estamos sempre procurando essa alternativa.

Em relação a erro do Patrimônio da União, vamos expor, deixar bem claro. A questão do Milagres é uma tipicidade, é uma diferença que o Milagres está dentro das áreas excluídas. Só que o Milagres vem da origem de um título em nome do Território Federal de Rondônia, e que por força da Lei Complementar passou direto ao Poder Público do Estado. Então, o Poder Público tem legislação mais flexível em relação à Legislação Federal. Então, lógico que o Governo tem uma facilidade de efetivar essa titulação.

E uma coisa também que eu gostaria aqui, eu estou... quero deixar público, é que essas atividades que eu executo, eu, o Antônio, porque aqui eu só vou colocar o Antônio, porque está ocorrendo essa confusão do Antônio com a instituição. O Antônio está sob ameaça de morte sobre essa questão de regularização fundiária na área urbana. Eu tenho documento encaminhado à Polícia Federal que prova que estamos sob ameaça de morte. E aí eu pergunto: será que é uma vontade pessoal do Antônio, ficar sob ameaça de morte? Seria insensato da minha parte. Então, a instituição obriga o servidor público a tomar determinadas medidas que acaba, com certeza, sendo medida impopular. Está aqui o Christian que é Secretário de Regularização Fundiária, com certeza o Christian, tem situação em que ele, por força de norma e Lei, tem que cumprir mesmo que ele não queira e com certeza ele deve ter seus problemas com muitas pessoas, mas a Lei lhe obriga a fazer isso e ele não pode fugir. Então, só deixando um pouco claro nesse sentido, a questão da separação do Antônio instituição, o Antônio patrimônio da União, do Antônio que é um cidadão Portovelhense, um cidadão que gosta de Rondônia. Nessa cidade adquirir tudo que eu podia, eu tenho filhas crescidas e formadas já nessa terra e dou o maior valor a essa terra. Sou Paranaense, mas eu tenho orgulho de falar que eu gosto de Rondônia e gosto de Porto Velho. Tem seus problemas? Sim, tem e nós estamos aqui e temos que resolvê-los e essa é uma das funções do gestor público. Então, neste momento que eu estou aqui, está a Instituição Patrimônio da União, não é o Antônio que infelizmente se confunde na opinião geral.

Bom então, eu gostaria de começar essa exposição para elucidar bem essa questão, por favor. Bom, a missão do SPU, é conhecer, zelar e garantir cada imóvel da União cumprir a sua função socioambiental. Veja bem, essa questão da Figura A é uma questão social, é uma questão que envolve a beira do rio, a questão ambiental. Lógico, em harmonia com a função arrecadadora, ela também arrecada, mas de forma harmônica, e temos que buscar isso, porque infelizmente a percebemos que é uma coisa a ser corrigida dentro dos programas de apoio estratégico à nação brasileira.

Bom, aqui, eu gosto de colocar alguns pensamentos de Fernando Pessoa, se eu estiver errado, se essa não é a interpretação, ao longo de todo esse tempo que vem se firmando, se isso não for o correto, então, eu tenho o prazer em ser vencido quando quem me vence é a razão. Se ao expor, com certeza, se estiver errado, eu assumirei esse erro. Seja quem for o seu procurador, mesmo de algum que pense que eu seja o inimigo, mesmo esse que queira me matar, se ele estiver certo reconhecerei que ele estará certo. Uma pequena história do Patrimônio da União, que na verdade o Patrimônio da União já existe no Território do Guaporé desde 1945, ou seja, o Território foi criado em 1943, mas já havia a disponibilidade do então Governo Federal em criar o Patrimônio da União em 1945, que foi efetivado em 2004 um posto avançado e que hoje é a Superintendência. Aqui são os bens da União, eu quero deixar claro o artigo 20 da Constituição Federal. Veja bem, no seu Inciso I o que é terra da União. Aqueles que atualmente lhe pertence, ou seja, aqueles que já estavam na garantia Constitucional, ou aqueles que já estiverem sido registrados em seu nome, os lagos, rios e quaisquer corrente de água de terrenos de seu domínio, aqui em especial os da faixa de fronteira, os terrenos marginais, os rios federais. Então, está aqui elencado os outros, eu gostaria até de colocar o oitavo, que é os potenciais de energia hidráulica, que hoje é as hidrelétricas que estão aí.

A Lei nº 9.760 de 1946 foi recepcionada pela Constituição Brasileira, então, ela praticamente confirma, a Constituição confirma aquele rol dos bens da União que já foi garantido lá em 1946. E aqui a classificação desses bens. Está dando só uma pincelada que é o uso comum do povo que são rios, mares, estradas ou de uso especial ou dominicais, observando que os bens públicos não estão sujeitos ao usucapião. Então, por mais que anos passem, enquanto a legislação disser, o Código Civil, no 102, e a Constituição no 191 e 183, há previsão de que não há como tomar um bem público da União por meio de usucapião, ou seja, não há previsão legal de usucapião de bem público.

Quais são os instrumentos? Eu quero colocar isso aqui, esses instrumentos para entenderem lá na frente a questão de termos de entrega, questões de concessões. Então, instrumentos de regularização de imóveis da União. Não transferem propriedade, ou seja, esses instrumentos aqui elencados: entrega, cessão, permissão de uso, locação, não significa que o assinado, o Poder Público Federal assinar um desses termos, não significa que transferiu propriedade para o terceiro, aonde o termo de entrega nós fazemos com a administração direta; a cessão onerosa ou gratuita fazemos com a administração indireta às autarquias, à Universidade, por exemplo. Permissão de uso só para aqueles eventos. Por exemplo: festival de praia, que é de curta duração, e a locação a imóveis da União, que são locados a servidores. E os que

transferem propriedade ou parte, alienação de domínio útil que é o aforamento que nós temos na Figura A, alguns aforamentos, temos três aforamentos dentro da Figura A e esse é o domínio útil que chamamos de enfiteuse. Então esses aí estão transferindo parte dessa propriedade, e a alienação do domínio pleno, ou seja, a pessoa passa a ser 100% dono daquela terra e a União não tem mais nada a ver.

Então, instrumentos de regularização. Repetindo: entrega, cessão, alienação, alienação de domínio pleno, locação e permissão de uso. Definição de entrega, porque tem aqui aquele termo de entrega que foi feito pelo serviço do Patrimônio do Amazonas para o Governo do Território. Entrega é o ato de transferir a administração ou a jurisdição de imóvel próprio ou nacional aos órgãos vinculados à Administração Pública Federal direta a um determinado órgão para destinação específica. Portanto, não transfere a propriedade, a propriedade continua sendo da União. Forma de alienação, compra, venda, doação, permissão, doação e pagamento, adjudicação.

Bens da Estrada de Ferro, então começa a chegar aonde esta o nosso problema. O Decreto 8776, de 1911, declarou de utilidade pública para fim de desapropriação os terrenos necessários à construção da Estrada de Ferro. É um polígono, e aqui está para vocês, que fica declarado de utilidade pública. Aonde é esse polígono? Ele seria, hoje, do Rio Madeira até mais ou menos até a Rua Três na Nova Porto Velho, e aqui do Porto até aproximadamente onde está a Candelária, ou seja, é um polígono de 5 quilômetros por 5 quilômetros, em 1911. Além de uma faixa de domínio de 150 metros para cada lado do eixo, ou seja, 300 metros de Porto Velho a Guajará-Mirim, sendo que Guajará-Mirim também tem um polígono desse. Está ali: fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, os terrenos de Porto Velho e Guajará-Mirim na faixa de 150 metros, cinco mil por cinco mil. Então essas áreas, em 1911, foram destinadas para a construção da Estrada de Ferro.

Aí vem o Decreto 1.031. Esse Decreto tem uma planta, está lá no museu do Rio de Janeiro e depois você vão ver aí uma reprodução dessa planta aonde ele modifica esse Decreto. Em 1911, foi feito esse polígono, mas inicia, em 1915, cria-se o município de Porto Velho e esse município foi criado aqui próximo, lógico que toda e qualquer... aonde você tem a igreja, aonde você tem um forte, uma Unidade do Exército, aonde você tem uma grande obra, é natural que comece a crescer o vilarejo em volta, isso é o desenvolvimento urbanístico natural nas cidades. Então, com a construção da estrada de ferro, começa essa ocupação aqui em volta do canteiro, e isso o que é que acontece? Inicia o conflito entre a direção da estrada de ferro da então Madeira Mamoré com os dirigentes, com a criação do município. O município foi criado, mas não foi dado o patrimônio a ele, isso é bem claro, aí inicia esse conflito. Esse conflito busca amenizar com a divisão de 3 figuras. É aí que nasce, em 1939, a chamada Figura A, B e C. Aonde seria hoje essa Figura A, B e C? Bom, a Figura A pega uma parte do 5º BEC e vem até aqui embaixo no Porto, que pega a Presidente Dutra, então essa ala pega pelo lado do Rio Madeira. A Figura B, vem aqui na divisa, para ter uma linha certa, vem da Costa e Silva e é mais ou menos até a Pio XII e segue até, aproximadamente, a terceira rua depois da Rio Madeira, que inclusive tem O Estadão, que estava dentro dessa área da

Figura B. Então veja bem, a Figura C, é o restante. A Presidente Dutra, vamos puxar aqui a Pio XII restante, fechando essa Figura, vamos ver o mapa daqui a pouco. Essa Figura C é passado ao município de Porto Velho, isso em 1939, mas veja bem, essa área Figura C, não foi registrada porque a lei que regulamentava registro na época, era baseada no Código Civil de 1916 e ainda não exigia esses registros, essas divisões, que só veio a ser exigido em 73 com a criação da 6.015. Então está aqui o croqui, esse amarelo é a figura cinco mil por cinco mil, cinco quilômetros por cinco quilômetros, a que está em vermelho, aqui perto do rio, o rio está aqui embaixo, essa parte que está em vermelho aqui embaixo é a Figura A, está aqui lateral vermelho até o amarelo para cá, Figura B e ali a Figura C. Então essa área ficou remanescente ao município de Porto Velho para tentar o quê? Amenizarem esse conflito, foi uma tentativa, na época, de amenizar esse conflito. Ai vem, veja só, isso foi em 1939, 4 anos depois cria-se o Território Federal do Guaporé. Ai começa aquele conflito que nós estávamos amenizando, que o município teria o seu patrimônio próprio, o que a criação do território fala no seu artigo 2º - "passam ao domínio da União os bens que pertencentes aos Estados ou município na forma da Constituição e leis em vigor, se acham situados nos territórios". Então, os bens que eram do Estado do Amazonas e eram Estado do Mato Grosso e, lógico, os municípios aqui, Guajará e Porto Velho, passaram a ser bens da União. E veja bem, a Figura C que era bem do município volta a ser bem da União, além do que já tinha a Madeira Mamoré.

O Decreto 411, dispõe sobre administração dos territórios ai, o que o governo do Território podia fazer, aqui era algumas coisas de competência do governo do Território. O Governo do Território podia, no uso de terrenos da União, bem como alienar e arrendar lotes rurais, aqui nós estamos falando de lotes urbanos que na época era área urbana. Só que em função desse Decreto o governo do território criou o GRAU, já iniciando aqui, para tentar uma regularização no município de Porto Velho. Como ele tinha, ele podia fazer essa alienação. Na área rural ele podia alienar e arrendar, mas ele tinha um outro dispositivo, acho que é o 203, lá na criação do Território que ele podia fazer cessão, ou seja, ele através, em 1971, aliás, em 1967, que o Decreto Lei 271, passou a fazer as concessões de direito real de uso. Concessão de direito real de uso não é transferência de domínio pleno. Mas, por ela ser um título, poderia ser transferida entre vivos, ela poderia ser usada como financiamento bancário, enfim, é quase como um título de domínio posse. Foi uma forma que o Governo, através do GRAU, passou a expedir estes títulos, isso na década de 70. Em 1980, na década de 70, o Governo do Território ficou fazendo as suas concessões, o município, lógico, necessitando do seu perímetro urbano, estabelece junto com o INCRA os procedimentos para obtenção deste domínio. E aí, ele pega, doa em Porto Velho, uma área de 7.034. Veja o que o título está dizendo, do INCRA. Isso aqui é uma reprodução do Título que o INCRA expediu, de doação. Ele doa 7.034, é uma questão de matemática, o município não doou, aliás, o INCRA não doou, que representava a União, ele não doou 8.000 ele doou 7.034 hectares. Sete mil e trinta e quatro hectares da onde? De uma área demarcada de 8.500. Vamos lá, questão matemática: eu tenho 8.000, mas eu recebi 7.000, alguma coisa eu não recebi. Então ficou excluída dessa doação alguma coisa. O município

tem propriedade conforme o título, muito claro aqui. De 7.038, de onde veio esta área? Está aqui, sob os números 6221 e da 1060 e aí ele descreve o seguinte polígono, ele faz a descrição desse polígono: a área, e reforçando novamente, a área demarcada 8.533 que excluído 17 áreas que somadas dão 1.500 hectares e que se encontram encravadas neste perímetro, ou seja a diferença, o resultado dessa diminuição deu 7.034. Então, lá no próprio título do INCRA fala: "as áreas ora descritas que perfazem um total de 1.900, 1.499 hectares que estão encravadas dentro do perímetro de 8.534". E aí, de onde é que vem essa diferença? O Título que eu peguei, transcrevi esse título e copiei lá: "o polígono acima transcrito...", ele descreve, ele faz, o INCRA fez toda a demarcação desse perímetro, então ele fala onde passou esse perímetro. Ele fala: "do polígono acima descrito...", ou seja, esses 8.500 foram excluídos os imóveis conforme se discrimina. Quais são eles? Eu até peço, pessoal, certa paciência, porque eu vou tentar ser bem didático, porque para entender de uma vez isso aqui ou, pelo menos, para esclarecer algumas dúvidas. Então quais são os imóveis que foram excluídos? Vamos lá: Candelária Santa Marta. Candelária Santa Marta, é a área ali onde está o 5º BEC. Ali tem duas áreas onde pega Candelária Santa Marta, que é onde está a sede do 5º BEC. E seria uma lógica, a União ficaria ilógico pegar e doar a área do BEC, seria ilógico isso. Imóvel 14 Setor I Campo de Treinamento do 3º GFRON, hoje é onde é a Brigada. Aqui esclarece até uma outra dúvida que muitas vezes aparece. Esse Campo de Treinamento do 3º GFRON, onde está aquele campo da Brigada, é da União. Alguns ainda falam: 'Ah, mas pode ser da Prelazia'. Não. Toda origem documental pertence à União. Imóvel quadra 15, setor 1, residencial do 3º GFRON. Estão aquelas casas que tem lateral ali ao campo. Imóvel quadra 24, conjunto residencial do 3º GFRON também, são as outras casas que tem na parte lateral, tem ali todo o descritivo depois, onde é, qual é a rua que localiza. Depósito onde é hoje a Maclog, perto da Pinheiro Machado, perto da CAERD. Residencial, também do lado tem o residencial da Maclog, na parte de fundo da Maclog. Imóvel Gleba Rio Madeira, área da Granja do 5º BEC, ou seja, nós temos a sede do 5º BEC e hoje nós temos aquela parte onde era. Para o pessoal que já trabalhou lá no BEC, a Cascalheira, tem ali o depósito de munição, lá no fundo. Lote 2, parte A, ali a área da CODARON, esse aí é Milagres, é uma área do Milagres.

E aqui é interessante, esse item, o 9. O INCRA, o Eustáquio, está aqui, até, talvez, vá confirmar. O INCRA tem uma coisa interessante, ele doa o perímetro urbano e ele excluiu a doação dessa área do INCRA, só ali a sede do INCRA, e depois teve que fazer uma retificação, foi uma retificação judicial, em 1987. Se olhar a matrícula 8903 tem uma retificação dela lá em função da ampliação da área do Milagres. Só que o INCRA esqueceu de titular aquela área onde é a sede do INCRA que hoje está com o Estado de Rondônia.

Então, a área da CODARON Milagres I e II. Dez, Aeroclube de Porto Velho, onde hoje é o Aeroclube, onde faz pouso de aviões de pequeno porte, aquilo ali tem até um litígio da União que era uma área destinada à Aeronáutica, a Aeronáutica que tem o controle, está aqui o Capitão Deliberador, tem conhecimento.

Quadra 33, fica ali onde é, hoje está o Tribunal de Contas da União fazendo a obra, tem as casas da Marinha, Jorge Teixeira com Elias Gorayeb e Pinheiro Machado. Então a Torre

de Controle. Milagres, o Milagres, por que ele foi excluído também? Porque ele já tinha o título registrado em nome do Governo do Território. Nós estamos falando de 1980, tá pessoal? 1980, no Governo do Território.

O Sítio Ceará, pretensão do Hortêncio Simplício, um pequeno sítio particular, imóvel Boa Vista outro particular, Tokilândia e a Figura A. Então se vocês olharem, até eu vou entrar no detalhe da Figura A daqui a pouco. Então se vocês olharem até o item 16 ou 17, até o 16 é uma lógica da exclusão, não poderia doar isso ao município. Iria doar áreas do Exército, da Aeronáutica, títulos particulares. Tem que ser retirado esses Títulos Particulares para doar. Aí, vem a chamada Figura A (parte) com uma definição mais clara do seu polígono, porque naquela primeira definição que nós tínhamos em 1939, era uma definição um pouco subjetiva. Ela tinha uma planta naquela época, que eram plantas... quem já leu aqueles registros viu: da árvore tal ao rio tal, de tantas correntes até tal. Ora, hoje, se você for procurar a árvore ou até mesmo o rio já mudaram de posição. E isso aqui, o 17, já foi mais especificado, então, por isso que ele fala A (parte), porque a Figura A completa já mudou aqui a configuração, então ele já reduz. Onde é que é essa Figura A, originária do Decreto? Então ele descreve, à margem do Rio Madeira e vai ao sentido da Presidente Dutra, tem angulação, aí desse marco a distância de 3.500, ou seja, ele vem seguindo na Presidente Dutra até a Rio de Janeiro, e na Rio de Janeiro fecha de volta no Rio Madeira. Então, essa Figura 17, está dentro da área excluída da doação. Esses 17 imóveis somam 1.499 hectares, ou seja, daquele total de 8.000, esses são excluídos da doação. Ok? E isso está transcrito do Termo de Doação do INCRA, que é o título executivo, que é o título da garantia de transferência de um bem da União para o município de Porto Velho.

Agora, aqui nós temos a 8903. Existe uma coisa que é falada: “fusão de matrícula”. A Lei 6.015, se não me falha a memória, no artigo 223 ou 222, fala como é o cancelamento de uma matrícula. Ou seja, a matrícula é cancelada porque vai desmembrando e no fim ela se extingue naturalmente ou por uma ação judicial. O procedimento de cancelamento de matrícula uma delas seria fusão de matrícula. Mas, veja bem, quando nós estamos falando aqui, foi correto, o Cartório praticou o ato corretamente. Olha o que está escrito ali: “fusão de área”. Nós temos a demarcação da área de oito mil quinhentos e pouco, só que ele fundiu, fez a fusão de duas áreas que estavam na matrícula 1060 e na 6221. Ele pegou um pedaço da 1060 e um pedaço da 6221 e fundiu, dando a área de 7.034, ou seja, na própria origem da matrícula ele já não está colocando a área de 8.000. Ele está dizendo que é a fusão, e ele recebeu em doação essa fusão. Ele descreve depois, dentro da matrícula, qual é da origem dessa 7.034 e ele averba lá embaixo, o primeiro registro, aliás, o registro 01 da 8903 fala: “Transmitente – União Federal”. Então, a União pegou 7.034 município, está aqui, e doou 7.034. Então na própria 8903, que é a matrícula do município de Porto Velho, já está dizendo aqui que foi transferido.

Outra questão falada aqui é a questão do registro. A Lei 6.015 que rege Registro Público é de 73. A Rede Ferroviária assume os bens da Madeira Mamoré, tem histórico das questões da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, assume esses bens e quando vem a Lei 6.015, uma das obrigações é fazer o registro. Esse registro se deu em 18 de outubro de 76, está aqui, o

registro está aqui, não sou eu que estou falando, estou trazendo uma reprodução dele. Ali está dizendo como é. Olha só, a gente fala em cancelar essa matrícula. Você já pensou em cancelar uma matrícula que diz lá: “terras constantes...” Olha só, só reforçando, foi em 76, a doação deu em 80, por isso que vai aparecer ali a Figura B, porque na matrícula já está considerando que a Figura C era do município de Porto Velho ou não estava na jurisdição da então Rede Ferroviária. Então ela fala: terras constantes A e B, situadas no município de Porto Velho; Estação de Porto Velho determinados no Decreto tal, 1031, que tem aquela Figura, e que possui uma área de nove milhões de metros quadrados avaliado em tanto.

Terrenos situados em Guajará-Mirim com uma área de setecentos e seis mil, avaliado em tanto, e terrenos da faixa de domínio de cento e cinquenta metros para cada lado, entre Porto Velho e Guajará-Mirim. Então veja bem, se essa matrícula tivesse sido cancelada, significa que o domínio da União entre Porto Velho e Guajará-, a Estrada de Ferro, a Linha Férrea, tinha acabado, teria passado essa terra de Porto Velho a Guajará-Mirim, o município de Porto Velho seria dono hoje de terras, por exemplo, em Nova Mamoré. Mas não foi assim que os atos administrativos foram praticados. Dá para perceber bem essa questão. Então, em 76, o registro em nome da União, está registrado em nome da União, tem averbação aqui, averbação que foi dito na questão do cancelamento. Em 13 de junho de 1980, certifico que as áreas A e B matriculadas, situadas no município foram unificadas conforme matrícula 8903/102/104. Isso é um fato verdadeiro que o Narciso falou. Folaram que foi unificado, mas não foi isso que o título falou, foi fusão. Então, nisso aqui deu origem, mas o que aconteceu? Foi feita essa unificação dizendo que estava cancelada no tocante das figuras A e B, ou seja, na verdade, a Figura A estaria cancelada, só que o Cartório de Registros de Imóvel continuou a praticar atos em 1980, ou seja, o Cartório não percebeu que ele tinha cometido um erro nessa matrícula, e ele continuou a praticar esses atos. Então, o erro da averbação, pois para a Figura A continua a existir, foi excluída da doação, tanto que o próprio Cartório continuou a efetuar as averbações e aí a União, a Juíza...

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Eu peço ao pessoal que estão aqui no Plenário, que tenham calma, um pouquinho, e também já peço ao Antônio que tente simplificar. Na realidade, o objetivo aqui não é só detectar onde está o problema, nós precisamos resolver esse problema que vem desde 1939. Então, eu vejo Antônio, eu sei que você está trabalhando dentro da Lei, mas o objetivo final desta Audiência Pública é, de forma clara, chegar e dizer assim: o que precisa ser feito para resolver a vida das pessoas é isso, isso, isso e isso. Se não tiver ao alcance dessas pessoas, dessas autoridades que estão aqui vamos correr atrás de quem possa resolver.

O SR. ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA – Ok! Eu até peço desculpas, porque esta já é a segunda Audiência Pública, não sei qual número da reunião que eu participo, que algumas falas estão se repetindo e eu necessito, eu vi a necessidade de esclarecer, eu acho... eu vou até, eu acho que eu cheguei num ponto que ficou bem claro aqui, eu vou dar uma acelerada, já tenho algumas coisas, alguns encaminhamentos já foram, inclusive, praticados.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Gente, eu peço a vocês um pouquinho de silêncio, o Antônio vai concluir. Queria que o senhor colocasse no final o que precisa ser feito, depois o advogado das famílias vão falar e por último vai falar o Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Porto Velho. Antônio, conclua, por favor.

O SR. ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA – Só segue aqui, vou repassando rápido.

Na Questão da averbação e a questão da discussão do Estado de Rondônia, não entramos nesse mérito porque não foi falado, mas tem o explicativo. As averbações e os desmembramentos que ocorreram do Estado. E só dizer, fechando então, que aquele cancelamento ali que ocorreu, já foi averbado na matrícula, que isso a Justiça Federal já mandou cancelar o bloqueio e a disponibilidade. Ela está na averbação 199 e averbação 198. Então, a União está reconhecida na Justiça Federal o direito sobre essa referida área.

Bom, em relação às soluções, que realmente eu vim para esse aspecto, para buscar soluções. Como foi exposto algumas coisas, eu senti a necessidade, tanto é, que eu coloquei a transparência que é de abril, eu não ia fazer essa apresentação, mas como foi colocado algumas coisas eu senti a necessidade de fazer alguns esclarecimentos, logicamente, se também continuar algumas dúvidas nesse sentido, lógico, eu serei obrigado em algum momento fazer esse esclarecimento. Mas, solução... nós tivemos uma reunião, no ano passado, na Figura A, o Naciél foi inclusive, o Naciél dos Correios, foi quem provocou, foi sorteado uma sequência de bairros para fazer essa regularização.

Nessa reunião foi acertada uma sequência de regularização e acordamos ali com a Prefeitura de Porto Velho que ali fariamos a doação dessas áreas ao município de Porto Velho. Logicamente, para se doar áreas, nós temos que excluir bens que nessa área já tenha o título ou que por acaso deve ser de outros. E o primeiro bairro, que foi sorteado por vocês, inclusive, é o Panair. E olha, toda sexta-feira nós tínhamos uma reunião, está aqui presente o Naciél, o Christian representando a Prefeitura. Toda sexta-feira nós fazíamos uma reunião para saber o andamento. E todas as reuniões, com certeza, deve ter algum outro morador que participou desta reunião e que nós mostrávamos o que tinha que fazer. Só que não andava, não evoluía, infelizmente não conseguimos fazer a velocidade que nós queríamos. E depois de uma longa batalha do Naciél, foi apresentado, no final do ano passado, um pedido do Bairro Panair. Sendo que o Patrimônio da União sempre colocou os técnicos... está aqui o Marcos Aurélio, a Ana Carolina, estavam à disposição para orientar afim de que não entrasse com documento de forma errada, mas que já entrasse depurado, sem os possíveis erros. Mas infelizmente não foi no dia, final de dezembro, não foi, os documentos que entraram ficaram com pendências. Nós mandamos já no dia dois de janeiro, um ofício à Prefeitura de Porto Velho, apontando as falhas, reiteramos no dia trinta um de janeiro. Eu tenho aqui as cópias dizendo o que deveria fazer. Um dos entraves, um dos problemas, é que existem títulos, existem pessoas dentro do Panair que têm títulos registrados em cartório e que a União não pode doar algo porque já pertence a terceiros e esses imóveis tem que estar excluído da doação.

Nós mandamos uma lista, em janeiro, para a Prefeitura, apontando quais eram alguns imóveis que necessitariam juntar as suas certidões de inteiro teor para comprovar exatamente o que não tinha, porque já eram pessoas que já tinham títulos. E até a data de hoje, eu não recebi essas plantas e essas documentações.

Ontem foi dado entrada, ontem foi quarta, terça-feira, foi dada entrada num ofício da Prefeitura perguntando informação de como está o andamento do processo. Talvez, desculpa, Christian, mas eu recebi esse ofício ontem, perguntando como está o andamento do processo, se nós tínhamos um documento encaminhado em janeiro, como estavam essas pendências, e que até hoje não foram solucionadas. Ou seja, eu estou aqui com o processo, eu deixo esse processo, eu fico com esse processo o tempo que vocês quiserem e vou mostrar para vocês. A União não pode doar aquilo que não lhe pertence, e tem que estar mostrando qual é a área, identificando como o INCRA fez naquele termo de doação, ele mostrou o que foi excluído, ele mostrou onde estavam as exclusões e nós identificamos. Quando nós colocamos a equipe do Patrimônio da União para junto com a Prefeitura... deixei a minha equipe, trouxe eles para que identifique junto com o município o que pode, e o que não pode ser doado, é lote a lote. É ir ao cartório e identificar, colocamos isso em todas as reuniões. Está o Naciél presente, ele lembra muito bem disso, vários momentos, eu até posso citar os outros participantes da reunião em que colocamos essas situações. E que infelizmente, não foi efetivado. Qual é a solução? O que eu proponho para dar certa agilidade? Eu vejo o seguinte, a Prefeitura tem dificuldades operacionais como o próprio Patrimônio da União tem. Eu vejo que é a melhor solução para isso... Bom, o Patrimônio da União, lá em Brasília, como vocês mandaram o documento para lá, já colocou à disponibilidade de vir um grupo de técnicos do Patrimônio da União lá de Brasília para cá a fim de tratar desse assunto. E a outra coisa que eu sugiro é a seguinte: de repente, a Prefeitura de Porto Velho podia contratar uma empresa, especificamente para fazer esse trabalho. Porque ela tem dificuldade de pessoal, o Patrimônio da União também tem, mas colocamos a equipe à disposição e as questões da legalidade, ou seja, fazer junto aos Cartórios a busca desses documentos de cada um desses lotes, identificando o que é e o que não é. Na época, o Carlinhos Camurça, então Prefeito, tinha feito com a Engfoto um trabalho similar a isso no município inteiro, na sede do município inteiro. Eu vejo que, talvez, a melhor forma e mais ágil, seria a contratação de uma empresa especificamente para tratar desse assunto, aí daria uma agilidade.

Obrigado.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Eu gostaria de fazer umas duas perguntas para tentar esclarecer mais essa situação. Por exemplo, esses 1.499 hectares de terras é que compõem a Figura A? É isso?

O SR. ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA – Não. A Figura A são 243 hectares. Os 1.499 correspondem as 17, ou seja, é somada a do BEC, da Brigada...

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Entendi. Então vejamos, a quem pertence, não é a União?

O SR. ANTONIO ROBERTO FERREIRA – Os 243 pertencem a União, não toda ela, porque você tem áreas dos prédios públicos. Por exemplo, a Assembleia Legislativa pertence ao Estado, aqueles dois prédios, Solar das Acácias, o Terra de Imigrantes, aquilo ali já são títulos com particulares. Então a Figura A, eu até entendo porque em 1980 não foi feito a doação de tudo, porque era uma complexidade tão grande que o Sebastião Valadares, o então Prefeito, falou: 'não, deixa isso aí para alguém lá na frente resolver, porque isso aqui é uma agulha num palheiro, é um trabalho muito grande que nós vamos ter que fazer. Então deixa isso lá na frente, vamos receber o restante da área do município'.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Antônio, mas se pertence à União, a SPU não é quem representa a União, para esses assuntos?

O SR. ANTONIO ROBERTO FERREIRA – Correto. Isso.

SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – E qual é sua dificuldade em fazer essa doação?

O SR. ANTONIO ROBERTO FERREIRA – O município tem... a dificuldade é que o município tem que pedir, juntar os documentos previstos na Lei nº 11.952, para fazermos a transferência para o município. Só que para fazer essa transferência, o município tem, e ele é que tem a lei de uso e ocupação de solo. Quem acompanha cadastros e cartórios é o município de Porto Velho. Então, ele tem que ter em seu banco de dados, e saber quem é dono e quem é proprietário, ele é que tem que ter esses dados. Lógico que em conjunto com o Cartório. O Cartório, cada transferência que acontece de um bem todo particular, cada transferência que ocorreu que recolhe o ITBI e vai averbar do novo proprietário, o Cartório, obrigatoriamente, manda para ele a certidão, manda lá para a SEMUR, para a Prefeitura. Então, no seu cadastro, a Prefeitura tem que, deveria ter, não sei se tem, todas essas questões de quem são os proprietários verdadeiros de cada um dos lotes.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Ok. Obrigado, Antônio.

O SR. ANTONIO ROBERTO FERREIRA – Obrigado e desculpe a minha longa fala, por favor.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Então vamos. Só faltam dois para falar.

Eu passo a palavra ao Doutor Orlando Leal, Advogado da Associação dos Moradores e em seguida o senhor Christian Piana Camurça, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, de Porto Velho.

O SR. ORLANDO LEAL FREIRE – Bom dia a todos os presentes, bom dia ao Deputado Cláudio Carvalho, bom dia ao Deputado Ribamar Araújo. Eu gostaria de expressar a minha gratidão ao Deputado Ribamar Araújo também, porque foi o primeiro que levantou essa bandeira da questão da Figura A (parte), em agosto de 2012, salvo me engano.

Fizemos uma Audiência Pública que foi muito produtiva e, graças a Deus, Deputado Cláudio Carvalho, estamos voltando

com essa Matéria novamente, com o senhor no plenário, porque nós não conseguimos andar, nós não conseguimos dar uma solução que é tão simples para a resolução deste problema. Acusamos que o problema está na Direção da Superintendência de Patrimônio da União, aqui no Estado de Rondônia. Não é Prefeitura, não é outra pessoa não, é na pessoa do Superintendente sim. E aqui, o trabalho do Advogado é desconstruir aquilo que falam que é realmente verdade, porque realmente o que o senhor Antônio colocou aqui não é verdade e nós vamos provar aqui e agora.

Gostaria de cumprimentar o representante da OAB de Rondônia, Doutor Max, inclusive com a minha fala, o senhor vai ver que algumas prerrogativas, os Advogados, na SPU, não estão sendo respeitadas, inclusive já tem uma representação pronta para ser protocolada na OAB para nós vermos a questão das prerrogativas dos advogados, quanto aos processos administrativos, porque eu encontro muita dificuldade, quando eu vou lá. Para o senhor ter uma ideia, eu tenho que agendar para pegar o processo. Aí o senhor Antonio coloca um motorista para ir comigo para me fiscalizar, e o motorista sai com o processo na mão. Imagine isso, o motorista sai com o processo na mão, ele fica do meu lado e é ele que manuseia o processo e é ele que ajuda a tirar as cópias. Está ali o meu colega Fred Borré, Carlos Frederico Meira Borré, que não me deixa mentir. Isso é gravíssimo. Nas prerrogativas do advogado, Lei Federal, isso é gravíssimo. Vou protocolar e lhe peço ajuda sobre isso.

Eu tenho uma apresentação também, aqui, a fazer e que pela fala do meu pai e pela fala do senhor Antônio, essa minha fala, vai complementar algumas coisas e nós vamos provar que essa área é do Estado de Rondônia. Não é a minha palavra, não é o meu entendimento subjetivo, são leis, Deputado, são leis. E essas leis não estão sendo respeitadas.

O senhor Antonio fala muito que prima pela lei, mas nós já temos decisão judicial de uma multa que ele aplicou em uma moradora, está ali o filho dela, peço que se levante, o senhor Marcelo, levante. Uma multa de quarenta e cinco mil reais porque ela tinha construído um muro na casa dela, quarenta e cinco mil reais. Depois de pouco tempo, subiu para setenta mil reais e a Procuradoria Geral da República foi lá para penhorar o bem dela. Nós tivemos que entrar, às pressas, com uma exceção de pré-executividade, que foi julgada pelo Meritíssimo Juiz Diniz e ele deferiu de imediato. Por que ele deferiu? Por que ele anulou? Porque não foi respeitado, simplesmente, o devido processo legal. Deputado Cláudio Carvalho, Deputado Ribamar Araújo, é um princípio constitucional. O princípio do contraditório e da ampla defesa não foi respeitado, o título é nulo, anulou. Isso é caso de improbidade administrativa que pedimos para os senhores tomarem providências pela Assembleia Legislativa. Porque a Assembleia Legislativa, pela Constituição do Estado, é que tem que fiscalizar os atos da administração pública, artigo 29, esqueci o inciso, mas é o artigo 29 da Constituição. Essa Associação foi criada justamente para resolver a questão fundiária da Figura A (parte).

Agradeço ao Naciel, é um incansável morador que vem lutando pela regularização fundiária, abraçou essa causa, é militante do Partido dos Trabalhadores, assim como o Deputado Cláudio Carvalho e o senhor Antonio também milita no PT. Não entendemos por que não há esse entendimento para

resolver essa situação. Não entende, senhor Deputado. E é uma coisa simples, vou lhe mostrar no final como é simples.

Agradeço também ao Dr. Amadeu, ele esteve aqui na última Audiência, e na fala dele, relatou sobre a precariedade da posse. Não há o que se falar em precariedade, se a pessoa já tem quarenta, cinquenta anos de posse. Não tem como falar que a pessoa não é proprietária. E os atos que foram praticados posteriores foram realmente para regularização e nós vamos mostrar aqui. O Antônio conta toda aquela história, mas ele pula uma parte da história. Inclusive pula uma parte que fala de uma decisão judicial que resguardou o direito desses moradores e eu vou pedir que o meu pai distribua, agora, para os Deputados. É uma decisão de 1976, quando a União, depois de 62 anos, foi registrar essas terras no nome dela. É uma decisão judicial que resguarda os direitos de quem tem licença de ocupação, cartas de aforamento. E quem tem a posse, se a União quisesse tomar conta desses imóveis, teria que indenizar. Mas o normal teria que ser o quê? A indenização do morador.

Gostaria de agradecer ao meu pai que é uma testemunha viva dos atos de Cartório e respeitamos muito a posição dele porque ele conhece um pouco, trabalhou anos no Cartório de Registro de Imóveis, veio do meu avô e sinto muito orgulho por ele ter esse conhecimento e por ele estar nos ajudando. Agradeço ao meu amigo Carlos Roberto Borré, que também esteve aqui, usou da palavra e colocou algumas questões e principalmente, provando que nós estávamos errados ele iria tirar todas as ações que nós temos na Justiça Federal, defendendo os moradores. Essa daí é a famosa Figura A (parte). Esse lado aqui, não deu para colocar tudo, mas aqui a parte do CTA, aqui para o meu lado esquerdo, ali tem o estádio, é mais ou menos isso aí. Tem o Bairro Panair, Arigolândia, do outro lado do ginásio aqui. Temos a Estrada de Ferro mais embaixo, o Ferroviário, a Justiça Federal e toda a parte do Triângulo. Essa daí é a famosa Figura A (parte). E já, em primeiro destaque, observo que não é a área A que foi disposta lá no Decreto que o senhor Antônio destacou aqui, de 1911, não é a área A. É uma Figura A (parte) que foi criada em 1980 pelo INCRA, pelo senhor Robercílio, justamente porque não deu tempo, vocês observaram na fala do meu pai, não deu tempo, era muita coisa. Em 1981 já ia ser criado o Estado de Rondônia.

Essa minha fala aqui não é uma coisa inventada, não é um conhecimento meu, uma opinião subjetiva. Isso é um depoimento que está registrado na Justiça Federal, depoimento do senhor Robercílio, que foi engenheiro do INCRA muitos anos. Ele falou: "Não dava tempo, Excelência, de eu demarcar todos os imóveis, extremar todos os imóveis, porque eu tinha que usar o sol". E nesse dia, no depoimento dele lá na Justiça Federal, ele falou: "por exemplo, num dia desse chuvoso, não tinha como fazer, porque nós não tínhamos GPS, não tínhamos internet, nós não tínhamos satélite". Por isso que foi criado essa Figura A (parte) e não foi extremado cada imóvel não. Não foi extremado o imóvel do meu pai, não foi extremado os imóveis dos meus vizinhos e os que foram titularizados, o que o GRAU – Grupo de Regularização Fundiária já tinha dado os títulos, o que o Território já tinha vendido para os moradores. Essa daí é a área.

Antes da criação dos Territórios, essa era a composição do mapa do Brasil. Podemos observar que nós não tínhamos o Estado do Acre, nem Rondônia também. Rondônia fazia parte do Mato Grosso, lá embaixo faltava a parte sul do Paraná e lá

o Amapá, lá em cima. Em 1943, é que foram criados os Territórios em função do Tratado de Petrópolis e foi justamente através desse Tratado que foi anexado o Estado do Acre ao Brasil. E aí o governo brasileiro se obrigou a construir essa bendita estrada de ferro, foi através desse Decreto. Está aí, construiu uma ferrovia que chega a Vila Bela na Bolívia e aí foi construída essa estrada de ferro. Está aí, o Tratado de Petrópolis. Isso é histórico. Montamos todo esse histórico para apresentar na Justiça Federal. Decisão judicial a gente não discute, tem que cumprir. Mas às vezes temos que ir para o embate, mesmo sendo Juízo Federal, a gente tem que ir, os advogados têm a função de ir para o embate com os juízes, porque na minha faculdade eu aprendi que ninguém sabe tudo na vida. Eu aprendi isso com o filósofo Sócrates, quando falava: "eu sei que nada sei". E é engraçado, na televisão, hoje, eu vejo mais um filósofo moderno, que é aquele que fala "sabe de nada, inocente.", é o Washington, o compadre Washington "não sabe de nada, inocente." Ninguém sabe de tudo na vida, senhores, nós não sabemos de tudo. Eu sou advogado, mas não sei tudo de lei; sempre estou estudando. Eu não sei nada de medicina, não sei nada de contabilidade. Então devemos entender isso, que nós não somos os donos da verdade.

Essa concessão da estrada de ferro foi passada por Percival Farquhar. Percival Farquhar, foi um americano que tinha a intenção de dominar todas as linhas férreas, desde o Paraná até os Estados Unidos, era um empreendimento grande. E eu sempre destaco o seguinte, parece, Deputado Ribamar, Deputado Cláudio, que a história não muda, o que muda são os personagens. Naquela época, era um grande empreendimento e lá no Paraná, para montar essa estrada de ferro, simplesmente o governo brasileiro disse aos camponeses, para os madeireiros que eles não tinham mais direito porque lá ia passar a estrada de ferro. Isso gerou uma confusão muito grande, que foi a Guerra do Contestado. Isso lá atrás, mil novecentos e pouco, já acontecia isso. Aí, eu comparando às hidrelétricas, aparece o senhor Antônio e diz: "não, isso daqui é tudo da União, essa parte aqui é da União, é da estrada de ferro". Eu falei: meu Deus, vai se repetir de novo, só mudou os personagens! Temos o caso do Casarão, que o senhor Antônio quis tomar. Eu tenho carta aqui do senhor Antônio, mandando o morador entregar a chave em 15, 30 dias. O morador chega ao escritório, desesperado. Chega lá com o Naciél, desesperado: "- Vou perder minha casa!". É o único bem que ele tem. Esse é o Percival Farquhar, americano e que o governo brasileiro passou essa concessão para ele. Eu vou pular para não ficar muito demorado, Deputado. Essa é a Guerra do Contestado, as Usinas do Madeira, eu vou pular a explanação.

O primeiro morador que foi titulado nessas terras, chamava-se José da Costa Crespo e quando eu falo tenho que provar, advogado, quando fala, tem que provar os fatos. Está aqui, esse é o título. Isso aqui nós conseguimos num processo no INCRA, que foi o Dr. Amadeu Machado que conseguiu no processo, que fala justamente sobre essas terras. Está aí, José da Costa Crespo, foi titulado pelo Estado do Amazonas porque aqui, Deputado, ainda era Estado do Amazonas e a outra parte era o Estado do Mato Grosso, José da Costa Crespo. José da Costa Crespo, perdeu as terras dele porque o Governo brasileiro entendeu que como já tinham sido reservadas essas terras para a Estrada de Ferro, ele não tinha direito, e não teve direito

nem de indenização, as terras eram deles, em 1905 ele foi titularizado, essa é a sentença: “José da Costa Crespo, se expeça o competente título definitivo”. É aquilo que o Antônio falou aqui, que o meu pai falou, só tem domínio quem tem o título, está aí, ele foi titulado pelo Estado do Amazonas e mesmo assim o governo brasileiro tirou dele. Este é o Decreto que o Antônio destacou, meu pai destacou, o Decreto de 1911, ele reservou uma área em quadra de cinco mil metros. Eu já medi isso aí, Deputado, ele vai até a avenida Guaporé, então nós temos cinco mil por quatro mil de quadra. Aquela época foi definida essas áreas para a construção da Estrada de Ferro. Só que como aqui era Estado do Amazonas criou-se um conflito, porque em 1914 foi criado o município de Porto Velho e aí começou a ocupação dessas terras. Havia aqui o prefeito, esqueci o nome dele agora, e ele começou a ocupação das terras e gerou um conflito. Quem conta bem essa história é o Professor Abimael Machado, que lançou até um livro sobre isso, e começou a titularizar... começou um conflito com a administração da Estrada de Ferro e ele começou a ocupação da área de terras. Em 1939, pelo Decreto 1.031, aí sim, foi definido definitivamente as áreas de terras para a construção da Estrada de Ferro e uma parte ficou reservada para o município. Essa foi a fala do Antônio, então está aí, olha, as Áreas A e B e a C ficaria para o município de Porto Velho. Esse aqui é o mapa, não é aquele mapa que o Antônio mostrou não, é este mapa aqui, esse aqui que é o mais antigo. Aqui embaixo você vê a Área A, não é Figura A (Parte), observe não é Figura A (Parte), é Área A, Título Candelária e Título Santa Marta, e a Área C mais embaixo é do município, é do município de Porto Velho.

Em 1943, como vocês podem observar na imagem, não tínhamos nada aqui, mas nós tínhamos as casas do Caiari, a Estrada de Ferro, essas casas foram montadas pela administração da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Getúlio Vargas veio aqui porque havia necessidade de ocupação das áreas de fronteira. Então, com a criação, eu concordo com o Antônio quando ele fala que “com a criação do Território todas as áreas daquela Área A, B e C passaram para o Território”. Então o raciocínio é o seguinte: se a Área A, B e C passou para o Território, posteriormente, com a lei de criação do Estado, e a gente vai ver isso mais lá na frente, passou para o Estado. É uma questão lógica, é uma questão lógica. Passou para a União aqui e posteriormente passou para o Estado, e nós vamos perceber mais a frente aqui.

Eu destaco que é com essa lei, Deputados, que há definição do espaço geográfico do Estado de Rondônia. Ora, foi definido o Território Federal do Guaporé e aqui nós temos a demarcação dele, é aqui que inicia a demarcação do espaço geográfico do Estado de Rondônia e nós vamos ver aqui agora. Está aí, essa daí é a demarcação, esse aí é o território do Estado de Rondônia, foi através de Decreto de 1943, a Lei 5.812. Essa linha vermelha que eu coloquei é justamente área de fronteira, que não quer dizer que não possa ter propriedade, que área de fronteira é considerada como da União, então esse daí é o espaço geográfico do Estado de Rondônia. E a partir daí sim, aquelas Áreas A, B e C, concordo com o Antônio, passou para o Território e aí formou o mapa do Brasil, aí já temos o Acre, já temos Rondônia, já temos o Amapá e o Paraná ali embaixo, que seriam os Territórios.

Eu vou me adiantar. Essa Estrada de Ferro foi passada de um lado para outro, passou para o Departamento de Obras e Viações, em 1957 foi criada a Rede Ferroviária S/A, ela foi passada de novo. Então ela foi sendo jogada de um lado para outro até que chegou num ponto que ela foi erradicada. Essa daí é década de 50, como nós podemos ver na área já tinha ocupação, já tinha ali o Colégio Agrícola, acho que na época o Carmela Dutra, depois o Duque de Caxias, o campo de aviação, já tinha moradias e ninguém nunca questionou essa questão das moradias nessa área.

Essa daqui é a Presidente Dutra. Aquela época é que divide questão da Figura A (Parte), a parte esquerda esse aqui é o prédio do Correio, então a gente vê que já era habitado naquela época.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Agilize um pouco mais, por favor.

O SR. ORLANDO LEAL FREIRE – Perfeito. A Estrada de Ferro, Deputado Cláudio Carvalho, foi erradicada. Isso significa que ela não existe mais, e só ficou o acervo dela. Foi erradicada pelo Decreto 58.501, e não existe mais a Estrada de Ferro, só existe o acervo. A Lei fala que ela foi erradicada porque foi considerada uma linha férrea antieconômica, deu muito prejuízo para o Estado. Esse ponto aqui é que a gente discorda do Antônio e ele pula. Esse papel que eu pedi para distribuir é justamente a respeito do que lhe falei, Deputado, quando a União, lá atrás, em 1939, compareceu no Cartório para registrar as terras o Juiz Federal aqui, que era Território, ele falou: “- não, espere aí, aqui já tem títulos, tem Licença de Ocupação, aqui tem Carta de Aforamento, aqui tem Posse, e como é que a União vem agora registrar o título?” Ainda era em cima de outros títulos, não é permitido pela legislação. Está aqui, o Juiz falou: “- a União poderá registrar, sim, mas desde que fiquem resguardados os direitos de todos aqueles em favor de quem foram expedidos Carta de Aforamento, Licença de Ocupação pela prefeitura municipal de Porto Velho, estejam os títulos registrados ou não”. Então isso aqui é uma ressalva, é uma decisão judicial que deveria ter sido respeitada, e aqui já começam os erros.

Aqui em frente do portão da Assembleia tem uma senhora que faleceu há poucos dias, está aqui a filha dela, peço que se levante, está ali ela. O Sr. Antônio simplesmente desconsiderou o título de compra e venda e registrou como de propriedade da União. É mais um erro, Deputado, ele não segue a lei, ele não respeita os atos judiciais. Não sou eu que estou inventando. Isso aqui é fato, está aqui, está escrito lá, ela deve quinze e poucos mil, onze e poucos mil, está registrado no site da Patrimônio da União, é bem em frente ao portão aqui. Casa da D. Gertrudes Custódio, faleceu há um mês atrás. Essa daqui é a certidão que eu distribuí aí, porque o que eu falar eu tenho que provar, está aqui a certidão, é o primeiro registro de área de terra em nome da União e já tem essa ressalva e não foi observado.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Conclua, companheiro.

O SR. ORLANDO LEAL FREIRE – Perfeito. Deputado, eu vou pular a questão do título Termo de Doação, que é um dos

mais importantes documentos que tem em toda essa história e o que o Antônio entende... nós não temos nenhum parecer jurídico com relação a isso, essa é a minha preocupação. Inclusive ele, através de ofício defendeu a União, uma coisa que eu acho que não é certa, mandou ofício defendendo a União. Esse Título de Doação tem cláusulas, tem cláusulas e fala que a Doação, a intenção dela é a regularização das áreas públicas e privadas. Na verdade, o título extremou 17 áreas, quando chegou na Figura A (Parte) ele demarcou no geral e não extremou cada imóvel dos moradores. Então, na verdade, não é exclusão da Doação, seria Extremação, ele excluiu do polígono, mas na verdade foi no sentido de extremar, e as cláusulas dos títulos estão aqui: "Da presente Doação serão extremadas áreas onde incidam benfeitorias realizadas por pessoa de direito público ou privado, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 6.400/77". Então, os imóveis foram extremados para que houvesse a regularização e até hoje não foi feito. Uma solução simples, Deputado, é reconhecer isso e deixar que o município titularize.

O senhor veja um outro absurdo que me deixa trêmulo. Quando eu vejo o Sr. Antônio... ele chegou na televisão e falou "chegou o pai das terras", eu falei "pelo amor de Deus, olha o papai aí". Ele disse que tinha chegado o 'pai das casas dos moradores'.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – E quem que era o pai?

O SR. ORLANDO LEAL FREIRE – A União Federal. Eu falei "mas pelo amor de Deus"! foi a primeira vez que eu tomei conhecimento... quando eu falo eu tenho testemunha. Falou que tinha chegado o 'pai'. E eu falei: '- pronto, agora danou-se tudo como é essa história aí! Porque pai, para mim, Deputado, é aquele que diz que é pai, não...

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Eu só gostaria de pedir o seguinte: vamos ser sucinto para tentar resolver, às vezes esse tipo de entrevista aqui isso pode dificultar lá na frente. Então eu acho que para clarear...

O SR. ORLANDO LEAL FREIRE – Perfeito. Eu vou correr mais três atos. Só lhe peço um pouquinho de paciência que nós vamos provar que a solução é só o reconhecimento desse título. O termo de ação é só reconhecer que o Christian vai lá e realmente faz a regularização, não precisa nada dessa documentação. Muitos já têm títulos, já têm Carta de Aforamento, já têm Licença. Aí: "- ah, mas não passa domínio", mas está aí, é só regularizar, seja a título oneroso ou gratuito e a legislação do Estado de Rondônia, através da autorização da Assembleia pode fazer isso, está lá na Constituição Estadual. Esse aqui é o memorial. Esse aqui é o feito do seu Robercílio, do engenheiro, ele colocou curiosamente a figura A (parte) que não tinha domínio privado. Está lá Sítio Ceará, Tokilândia, Figura A (parte), ali era para ter toda a descrição das casas dos moradores, não deu tempo, aí ele discriminou no geral, e criou essa figura A (parte) que está causando todo esse transtorno. Essas são as matrículas que o Antônio destacou. Vou pular porque discordamos de muita coisa da fala dele, mas eu não vou entrar nesse detalhe, essas são as certidões do Cartório.

Veja Deputado, criação do Estrado de Rondônia. O Estado de Rondônia, foi criado pelo Decreto nº 41 de 1981, elevou o Território Federal à condição de Estado, e ficou mantido os seus atuais limites e confrontações, como eu destaquei lá atrás. Pelo Decreto nº 5812, foi delimitado espaço geográfico do Estado de Rondônia, e manteve a delimitação. O Artigo 15 é bem claro, "ficam transferidas ao Estado de Rondônia, o domínio, a posse, a administração dos seguintes bens móveis e imóveis, o que atualmente pertencem ao Território Federal de Rondônia", aí vem uma pausa. O que é o Território? O Antônio mesmo definiu aqui, ele doou, fez o termo de regularização, por exemplo, do Prédio Darwich da Justiça Estadual, doou uma coisa que, no nosso entendimento, eu quero colocar aqui, é o nosso entendimento, doou o que era do Estado para o Estado. A Guarda Territorial era utilizada pelo território, doou para o Estado o que era do Estado. E por aí vai, outros bens que ele diz que está doando, que já é do Estado. Estão aqui, olha, os que atualmente pertencem ao Território Federal de Rondônia, os que efetivamente utilizados pela administração do Território Federal de Rondônia. Aí, ele vem na Justiça e diz: "olha, o Território não tem bens". Tem bens, sim. A Lei nº 411, que ele destacou aqui, artigo 3º, fala que território equipara-se a entidade da administração indireta, ou seja, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia tem patrimônio próprio e receita própria. Então, esses bens, Deputado, na verdade, da Estrada de Ferro são do Estado de Rondônia.

Só para concluir. Com relação ao artigo 20 da Constituição, o seu Antônio destacou, estão lá, realmente estão lá o que são bens da União. Veja, tem o Inciso IV que está destacado aqui em vermelho, são bens da União as ilhas fluviais, lacustres nas zonas limítrofes com outros países, as praias marítimas, as ilhas oceânicas e as costeiras excluídas destas as que contenham a sede do município. Isso aqui, Porto Velho é a capital de Rondônia, é sede de município, é uma área consolidada há vários anos. Se usarmos a analogia legis, e o Doutor Max vai saber do que eu estou falando, se não temos uma norma específica podemos usar a analogia legis. Está aí, é a Constituição. Excluída a sede do município, aonde é sede do município não é da União. Temos um caso idêntico lá no Maranhão, em que o próprio Ministério Público Federal entrou, o processo continuou, e agora já está no TRF. Estou acompanhando a ação, a União perdeu, porque é isso, é sede do município. Essa área está encravada na sede do município, essa área é do município e do Estado de Rondônia, não é da União. A área da União são as beiras dos rios, 15 metros...

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Conclua companheiro.

O SR. ORLANDO LEAL FREIRE – Eu já vou concluir Deputado. Muito obrigado, só um pouquinho, eu lhe peço, por favor, só mais um instante.

Esse Decreto, Deputado, é de 1992. É um Decreto específico sem numeração, muita gente olha, é um Decreto da Presidência da República, muita gente olha e fala: "- Nossa, mas esse não tem numeração!" mas é porque é um Decreto específico, está lá no site da Presidência, se o senhor abrir, está lá no site da Presidência. Ele dispõe sobre a incorporação do Patrimônio da União, o acervo da Estrada de Ferro da Madeira Mamoré, pertencente ao domínio da Rede Ferroviária,

transfere para o Estado de Rondônia os bens do dito acervo e dá outras providências, todo acervo bens móveis e imóveis. Eu falei que ia lhe provar isso e está aí a Lei. O senhor entra no site da Presidência da República, vai estar lá, e tem o termo de entrega. Existe um termo de entrega de 1976 do próprio Patrimônio da União entregando isso para o Território e posteriormente ao Estado.

Então, senhores, essa área, nós sempre defendemos e provamos aqui que pertence ao Estado de Rondônia. Tanto é que em duas ações nossas o Juiz Federal oficiou o Estado. Ele quer que o Estado se manifeste, ele quer que o Estado diga se é seu ou não. Já pediu isso para a prefeitura e os dois Procuradores estão aqui, mas infelizmente não se manifestaram. Mas é do Estado de Rondônia. Esse parecer FC28, é um parecer...

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Companheiro, eu gostaria só que o senhor concluísse, se quiser depois, eu retorno a palavra a você para..., para que possamos adiantar aqui a discussão.

O SR. ORLANDO LEAL FREIRE – Eu só vou concluir.

Esse parecer FC28 é um parecer da Advocacia Geral da União. A Advocacia Geral da União é que defende a União nesses casos. Esse Parecer é de 1990, do Advogado Geral Doutor Clóvis, que fala: Olha, as terras devolutas, “o herdeiro das terras do Estado de Rondônia, as terras devolutas é o Estado de Rondônia, os herdeiros do Território, das terras do Território é o Estado de Rondônia”. É o Parecer da AGU, está lá e nós colocamos em todos os processos. Nós não estamos aqui, Deputado Cláudio Carvalho, inventando conversa. E quanto à questão da legalidade, nós entendemos que está errada e nós vamos pedir ao senhor e ao Deputado Ribamar Araújo que tomem as providências efetivas, que na última vez nós tentamos, mas não conseguimos, não demos sucesso, os atos são protelatórios e as pessoas já estão cansadas, algumas já estão morrendo, e nós precisamos dessas providências. Eu lhe agradeço por essa oportunidade.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Obrigado. Agora nós vamos ouvir, e eu já peço ao Secretário, com todo respeito, que se atenha àquilo que a Secretaria, o conhecimento da Secretaria Municipal do Município de Porto Velho, o que pode ser feito, porque vamos abrir para algumas falas, se assim vocês acharem necessário.

Eu tenho já algumas propostas de encaminhamentos para que possamos andar. Depois faremos o fechamento de forma rápida.

Então, com a palavra o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Porto Velho, Doutor Christian.

O SR. CHRISTIAN PIANA CAMURÇA – Bom dia a todos. Bom dia, Presidente Cláudio Carvalho, Presidente desta Mesa, em seu nome quero cumprimentar todos que compõem a Mesa; em nome do Deputado Ribamar Araújo, quero cumprimentar todos que estão aqui dentro do Plenário. E dizer, Presidente, que se passaram cem anos, estamos completando, esse ano, cem anos da criação do município de Porto Velho. E durante esses cem anos nenhuma administração dessa capital fez o trabalho que essa administração, através do Doutor Mauro e

através da Secretaria SEMUR, que eu sou titular da pasta, o trabalho de levantamento para regularização da famosa Figura A. Que isso fique registrado, nenhuma administração fomos procurados pelo Narciso, antes mesmo de 2012 e era uma demanda dessa comunidade que está toda aqui presente, a regularização dessas áreas.

Assim que assumimos, o Dr. Mauro determinou que a gente fizesse isso, e é um trabalho incansável porque é minucioso, o Narciso sabe disso, o Narciso acompanhou isso, não é Narciso? Todo esse trabalho que a Prefeitura vem fazendo porque nós temos que detectar um a um dos lotes e dos moradores. Temos que levantar isso dentro dos Cartórios. A SEMUR fez isso, colocou os técnicos dele dentro dos Cartórios para que não tivéssemos nenhum erro. Foi colocado também os técnicos, a partir da hora que já estava com quase toda a documentação pronta, junto com o Marco Aurélio, que está aqui presente, junto com os nossos técnicos para que não houvesse nenhum erro.

A SPU foi aberta para nós, para que tirássemos todas as dúvidas entre os nossos técnicos da SEMUR e o técnico Marco Aurélio, engenheiro, para que na hora que nós fôssemos protocolar o documento na SPU, e que foi feito, não houvesse nenhum erro. Então nós tomamos todo esse cuidado. E no dia 10 de dezembro de 2013, juntamente com o Prefeito, cumprindo todo o check list que a SPU determina para que possa ser doado para o município de Porto Velho os bairros da Figura A, em especial o primeiro que nós protocolamos foi o Panair, conforme o sorteio que foi feito pelas famílias, ficando determinado da seguinte forma: 1º Bairro Panair, 2º Caiari, 3º Arigolândia, 4º Triângulo, 5º parte do Areal, 6º parte do centro, 7º parte do Baixa da União, 8º parte da Pedrinhas, 9º parte da Olaria.

Hoje, Presidente, nós já estamos trabalhando no Bairro Arigolândia e no Caiari. Todas as tratativas aqui para Cartório, relação dos moradores, poligonal que tem que ser feito, já está sendo feito, tanto da Arigolândia como do Caiari, para depois, novamente, junto à SPU sentar com os técnicos deles para conferir toda a documentação, estando correto, protocolar novamente o Bairro Arigolândia e Caiari.

E também já estamos trabalhando os demais bairros, porque isso é um trabalho minucioso. A primeira vez que eu fui com o Antônio, quando ele me explicou esse trabalho, aí eu digo o porquê nunca foi feito durante os 100 anos, porque é um trabalho muito difícil e muito demorado. Mas eu gosto de desafios, gosto de desafios e essa comunidade aqui, precisa ter o seu documento para provar que é deles, que já moram a mais de 30 anos, e é para isso que nós estamos trabalhando dentro da Prefeitura.

Antônio, todas as alterações que foram solicitadas da última vez, nós já encaminhamos e a última reunião que foi colocada, foi solicitado Certidões de Inteiro Teor. Ora, é fato, público e notório que União, Estado e município, não têm ônus para retirar as Certidões de Inteiro Teor, basta fazer um ofício para os Cartórios solicitando essas certidões, que já facilita. Se nós estamos aqui com um bem social, que é dar o Título Definitivo a Certidão de Inteiro Teor para as famílias porque a União não ajuda? Por que, sabendo que precisa tirar a Certidão de Inteiro Teor, não solicitar isso para o Cartório? Para agilizar, para que possamos o mais rápido possível, por isso eu fiz esse ofício essa semana, Antônio, pedindo providências. Porque

eu entendo que se é uma parceria e o bem comum é a população. Por que não foi feito um ofício para o cartório pedindo as Certidões que estão sendo necessárias? Sendo que no check list da SPU não diz que precisa ser tirada essas Certidões dessa população que está lá. Não tem. Tudo que foi pedido no check list da União foi entregue à SPU. As ponderações que foram pedidas, nós fizemos, e somente falta uma Certidão de Inteiro Teor das famílias que já tem. É tão difícil, se é pelo bem da comunidade?

Então, Presidente, quero deixar registrado aqui que a Prefeitura não vai deixar de medir esforços para regularizar essa área. Se diz que essa área é da União, o trabalho que tem que ser feito para regularizar a Prefeitura vai fazer e está fazendo porque essas famílias têm que receber a Certidão de Inteiro Teor no seu nome.

Muito obrigado Presidente.

O SR. CLAUDIO CARVALHO (Presidente) – Obrigado, Secretário.

Vou franquear a palavra agora ao plenário. Vamos fazer aqui um acordo, apenas 10 inscrições porque senão vamos sair muito tarde daqui, combinado? Primeiro, não sei o nome do senhor, mas já convido para usar a Tribuna, no tempo máximo de três minutos para possamos adiantar os trabalhos.

O SR. CARLOS FREDERICO MEIRA BORRÉ – Agradeço a palavra. A minha pergunta vai diretamente para o Antônio, representante da SPU. É conhecimento geral que a última doação feita para a Prefeitura foi em 1980 e nela não havia individualização de terreno nenhum. Por que essa exigência de individualização hoje para passar o resto que a União acha que é dela? Se antes não existia essa individualização de imóveis específicos, a própria SPU fez uma doação genérica: “olha, está marcado aqui, tudo agora é da Prefeitura, incumbe à Prefeitura identificar o particular e fazer a individualização”. Por que a SPU não fez isso com o restante que ela diz que não foi feito? E outra, a SPU nunca viu essa área ser ocupada? Nós estamos há cem anos aqui, moradores na 4ª geração no mesmo bairro e nunca foi visto isso? A última ocupação dentro dessa Figura A, foi feita pela própria Prefeitura, a União não viu isso não? E por que dentro da própria Figura A, nós temos hoje grandes prédios, grandes empreendimentos sendo financiados inclusive pela Caixa Econômica? Nós sabemos que para financiar pela Caixa Econômica tem que haver escritura, como esses financiamentos estão sendo feitos? São moradores novos, e aqueles que estão com a família há mais de cem anos não têm a escritura.

Obrigado.

O SR. CLAUDIO CARVALHO (Presidente) – Convido o Deputado Ribamar Araújo para assumir os trabalhos para que eu possa usar a Tribuna.

(Às 11 horas e 19 minutos o Sr. Cláudio Carvalho passa a Presidência ao Sr. Ribamar Araújo)

O SR. RIBAMAR ARAÚJO (Presidente) – Com a palavra o Deputado Cláudio Carvalho.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO - Bom dia, mais uma vez, a todos.

Eu queria contribuir, Senhor Presidente, todos aqui presentes, Antônio, principalmente, porque o intuito aqui, eu sei que já se passaram muitos anos, desde 1939 esse entrevero aí, mas temos que nos apegar à lei. Sim temos, mas temos os fatos que são muito mais relevantes do que uma própria lei que pode ser modificada. Os fatos, esses não podem ser modificados, mas qualquer legislação pode ser modificada. Então, o que vejo? Não tem como tirar o direito das pessoas que moram aqui há quase cem anos praticamente, com argumento que é da União. Muito embora eu esteja entrando agora no processo, mas eu vi aqui o Decreto de 1992, que está dizendo que está autorizado, mas a gente vê que a lei, a própria lei, a legislação, inúmeras que tem aí, já tem esta preocupação de passar para o Estado de Rondônia para que possamos ter este problema resolvido.

E precisa que cada envolvido, os órgãos aqui, não é nem as pessoas, mas principalmente as pessoas que representam estes órgãos, que se desabasteçam de toda rivalidade que possam ter, para que possamos ter este problema resolvido.

Então, a Assembleia, a partir de agora, nós não vamos medir esforços. Eu vou, eu sou domiciliado em Porto Velho há 26 anos, fui adotado por esta terra e a adotei esta terra, e como Deputado de Porto Velho... tem nesta Assembleia, me parece que sete Deputados domiciliados em Porto Velho, nós vamos resolver esta questão. Não pode demorar mais cem anos, tem que ser desta forma. Portanto, eu já deixo encaminhamentos aqui da seguinte forma, eu sei que hoje foi necessária toda essa situação. Eu estou recebendo do advogado, das famílias, um calhamaço de papel para que eu possa, eu vou convidar os Deputados também, para se integrar a este processo, todos os Deputados, principalmente os de Porto Velho. Vou chamar os Procuradores da Assembleia, e, já deixo marcado para a próxima terça-feira, estou deixando como proposta, se vocês aceitarem, na próxima terça-feira, nesta sala aqui atrás do Plenário, vamos convidar a União, aqui representada pelo Antônio, as famílias com os seus representantes aqui, não precisa vir todo esse povo, mas pelo menos os representantes, a Prefeitura com os seus Procuradores e a Secretaria de Regularização Fundiária, junto com os nossos Deputados aqui, para que possamos aferir esta documentação tanto da parte da União, aqui representada pelo Antônio, como os documentos do advogado das famílias, para que a possamos ter um entendimento. A primeira coisa que eu entendi foi um dubio entendimento dessa situação. O advogado alega fatos que a meu ver tem sentido, e o Antônio representando a União tem também, alega fatos que em alguns momentos a gente vê que tem contradição com os fatos apresentados pela família. Então, aqui a gente não está procurando, nós não estamos e não vamos procurar algo para saber quem tem razão, quem errou até agora, o importante é que se conserte essa situação porque o povo não pode esperar tanto tempo.

Então eu deixo esta proposta. Já na terça-feira esta Comissão, representada aqui por esta Mesa, junto com os Procuradores, acrescidos dos Procuradores da Assembleia, junto com os Deputados, que a maioria não estão aqui, mas vou convidar cada um em seus gabinetes para que possamos, na próxima terça-feira, às 10 horas da manhã, aqui nesta sala... O Antônio está colocando que na terça-feira ele está viajando,

ele está propondo que seja na quinta. Eu acho que tudo bem, pode ser. Ele está viajando na terça-feira, aí eu acho que dois dias a mais para quem já esperou pelos cem anos...

Então, fica assim marcado, na próxima quinta-feira, de hoje a uma semana, nós vamos estar reunidos aqui a partir das 10 horas da manhã para a gente dar encaminhamento.

(Às 11 horas e 25 minutos o Senhor Ribamar Araújo passa a Presidência ao Senhor Cláudio Carvalho)

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) - Se tiver mais alguém que queira ainda usar a palavra... Tem a companhia aqui. Então a senhora já pode vir à Tribuna e na próxima quinta-feira, já está confirmada esta reunião.

A SRA. ANGELINA – Bom dia a todos, vou ser rápida. Meu nome é Angelina, sou moradora do Bairro Pedrinhas. Eu, ao comprar o terreno onde eu moro, fui ao Cartório e estava lá no Inteiro Teor: “propriedade do município de Porto Velho”. Eu achei que fosse um documento importante e comprei. Há pouco tempo eu recebi um documento do Oficial de Justiça para que desocupasse a minha casa em 15 dias. Eu acho que está sendo difícil para mim, para a minha família e isso aí acabar acontecendo com todos nós. Então, temos que tomar providência, Senhor Deputado. Muito obrigada.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Obrigado, companhia. Tem mais alguém que queira usar a palavra? O senhor Naciel. A companhia vai usar a palavra e em seguida o senhor Naciel.

A SRA. RHAIANY FARIA QUEIROZ – Bom dia a todos.

Eu sou a Rhaiany Faria Queiroz, Assessora da Coordenadoria de Gestão Patrimonial do Estado de Rondônia. Eu quero dizer que vocês estão certos e corretos em lutar pelos direitos que vocês detêm. A Constituição já garante o direito de propriedade em um de seus primeiros artigos. O Estado, hoje, detém mais de 50 processos de regularização junto à Superintendência de Patrimônio da União. Eu tenho me deslocado semanalmente, as vezes até mais de uma vez, junto ao Cartório, à SPU, à Procuradoria, na tentativa de regularizar todos os imóveis que são de interesse público e que já eram utilizados antes da criação do Estado de Rondônia pela Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. Essa Lei, no artigo 15, inciso 1º e 2º, também, preceitua que os imóveis que já eram utilizados na época do território, seriam transferidos automaticamente ao Estado, bem como toda aquela área que é representada pelo próprio Estado, hoje, constituído.

Com relação à casa de vocês, ao direito que vocês detêm, eu vejo que todos nós aqui lutamos pelos direitos do povo, em benefício da sociedade, senão não haveria razão para nós estarmos aqui.

Então, eu quero dizer que o Estado de Rondônia já se dispôs, já colocou à disposição, o Governador está sensibilizado com a situação de todos os moradores dessas áreas e nós vamos dispor de corpo técnico jurídico para tratar e intermediar estas relações. Por isso, nós já estivemos empreendendo todas as medidas para regularizar, e nunca foi feito na história de Rondônia tantas regularizações fundiárias, até porque,

atualmente todos os recursos federais realmente exigem um documento de propriedade, e isso tem sido feito. Não pensem que o Estado não está atuando, ele está sim, em benefício de vocês, da sociedade e de todos nós.

Muito obrigada.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Com a palavra o senhor Naciel.

O SR. NACIEL – Quero cumprimentar o Deputado Cláudio Carvalho; em nome de toda a Mesa, cumprimentar a todos aqui, principalmente o povo presente, acredito que muitos já foram embora devido seus trabalhos. Mas eu queria dizer que estes cem anos que estão aí, já se passaram, e todo mundo quieto em suas casas. E de 2004 para cá, que aconteceu este problema desta cobrança, cobrança essa que eu sei que muita gente está com o coração partido pelos valores pagos, valores altíssimos. E tirando de suas residências mais de seis pessoas que deram prazo de 30 dias, para sair de suas residências. Isso é inadmissível.

Eu pediria aqui, Deputado Cláudio Carvalho, que nestas falas que vão ter na quinta-feira, que fosse discutido a isenção, a possibilidade de ser dispensado a Taxa de Ocupação deste povo que está aí, porque a maioria paga Taxa de Ocupação. Uma Taxa de Ocupação que é um absurdo, tem gente que não tem este dinheiro, já está no CADIN. Então, que fosse retirada esta Taxa de Ocupação. É o que eu mais prezo, neste momento, que fosse retirada esta Taxa de Ocupação, porque tem muita gente sofrendo, que está conclamando a retirada desta Taxa de Ocupação, de imediato.

Muito obrigado.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Mais alguém que queira falar? O companheiro lá atrás.

O SR. ZENAIDE – Eu sou o Professor Zenaide.

Quero, em seu nome, Deputado Cláudio, cumprimentar a todas as autoridades presentes neste evento; cumprimentar os colegas de todos os bairros que compõem aí, a Figura A.

Eu, há 48 anos moro no Bairro do Triângulo, somos de uma origem bastante humilde como percebo que vários colegas que estão dos outros bairros pertencentes a esta Figura A.

Eu quero reforçar o que alguns colegas já colocaram, e dizer o seguinte: que em um momento como esse, nós temos que pensar em dois pesos e duas medidas. Dizer que nós, seres humanos, não é pelo fato de sermos mais humildes, porque já percebemos que dentro dessa Figura A, prédios foram erguidos e com autorização, com a licença dos órgãos. E por que nós, humildes, que fomos quem iniciou o processo de construção do município de Porto Velho a partir de 02 de outubro de 1914, não temos esse direito? Somos diferentes nas cores; somos diferentes, sim, religiosamente falando; somos diferentes sim, na questão sexual; somos diferentes sim, na questão econômica. Porém, como seres humanos, somos iguais e precisamos ser tratados como tal. Temos que parar com muitos discursos e irmos para a prática, que nessa reunião de quinta-feira seja tomada uma decisão urgente de se resolver esse problema.

Muito obrigado.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Consulto ao Deputado Ribamar Araújo, se quer fazer uso da palavra.

O SR. RIBAMAR ARAÚJO – Não.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) - Então, pediu aqui ainda a palavra para fazer... Tem algumas perguntas, então franqueio a palavra ao Antônio, para que num prazo de no máximo cinco minutos possa fazer as considerações finais respondendo, inclusive, as perguntas que foram colocadas para ele.

O SR. ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA – Talvez esse seja um dos grandes, a grande dificuldade de um gestor público, muitas vezes tem que falar aquilo que muitas vezes não agrada, e o gestor público tem que ter esse compromisso com a questão da legalidade. Questão do direito é controversa, e pode ter visões diferentes e é por isso que existe o Poder Judiciário exatamente para, nesses momentos, através, de nós, da Advocacia Geral da União, e do cidadão, através dos seus advogados constituídos.

Mas eu gostaria de iniciar por algumas perguntas. Ao Dr. Carlos Borré, já nos conhecemos, já nos digladiamos, mas deixo claro, Borré, que é institucional, lhe considero e lhe tenho respeito. Em relação do porquê de se exigir a individualização desses imóveis atualmente, veja bem. A própria transferência em 1980, alguns imóveis foram facilmente individualizados, eu citei o exemplo da Brigada, foi individualizado; o campo da Brigada, foi individualizado, aquelas Fazendas, o Ceará, Boa Vista, foram individualizados. E veja bem, o Milagres não foi individualizado, haviam lotes ali, só que também teria essa mesma dificuldade. Por isso que a Figura A, sabendo o tamanho dessa individualização, conversei com algumas pessoas que na época trabalharam nisso. O Sebastião Valadares é um deles, e o próprio Engenheiro do INCRA, citado agora, não me recordo agora o nome dele, o Robercílio, também já conversei com ele, exatamente, não foi individualizado por causa da dificuldade que hoje nós estamos enfrentando, e que bem foi dito até pelo Christian, que essa individualização, talvez, seja o nosso grande desafio.

Em relação à questão da SPU não ver, não é a SPU. A União, o Poder Público, ele não tem a capacidade operacional muitas vezes, aqui o exemplo, eu coloco claro, o grande problema que nós temos no Bairro Triângulo, a alagação e que ao longo dos anos, mesmo depois, as famílias tradicionais que lá estão e as mais recentes, ocorreram algumas ocupações, e a obrigação é conjunta, União e Estado têm obrigações concorrentes na questão fiscalizatória, mas o Poder Público muitas vezes não consegue fazer isso. As praias do Brasil, isso é muito claro, inclusive com grandes empreendimentos, não consegue acompanhar. Estão aqui os Procuradores do INCRA, da Prefeitura que constantemente têm, em seus processos, algumas atitudes difíceis de tomar porque tem ocupações antigas na cidade de Porto Velho, nas áreas de APP's. Então, o Poder Público tem realmente essa dificuldade. E a ausência do Patrimônio da União que veio se instalar em 2005, começou a buscar essas áreas de domínio da União, que é domínio de todos, ela não é terra de ninguém, ela é domínio de todos, então começou esse trabalho lá. E aí vem aquela terceira pergunta que você me coloca: por que existem grandes

empreendimentos sendo construídos dentro dessa área? Simples, porque o próprio Patrimônio da União respeitou aquela orientação do Juiz, lá em 1973, naquela averbação da Rede Ferroviária, que existia, e existem Aforamentos, existe Concessão de Direito Real de Uso, assinado e feito pelo Governo do Território que representava o Patrimônio da União, e aí, por força daquela Concessão Real de Direito de Uso, foi desmembrado da sua matrícula originária e foi feita uma nova matrícula. Eu tenho cláusulas que eu sou obrigado, sou SPU - Patrimônio da União, tenho que obedecer. Então aquelas construções que hoje nós temos, por exemplo, a CONAB que depois vendeu aquele prédio, está com o Banco do Brasil; aquele outro prédio que é um pouco abaixo do Terra dos Imigrantes que está sendo construído, que alguns falam que é do Piana, eu não sei, não sei dizer porque o título originário não era dele, ele comprou de uma outra pessoa, nós já verificamos, existe um título ali e a União tem que respeitar. Ou seja, todos aqueles que apresentaram um título registrado, devidamente registrado no Cartório, que inclusive, está aqui a Rhaiany, constantemente junto com o Álvaro, eu mando constante documentos para lá para identificar se algumas Concessões Reais de Direito de Uso tem a quitação, que é esse acervo documental, está lá com o Governo do Estado, que é esse documental do Território. Então, nós consultamos muitas vezes para ver se ele tem a quitação e mesmo que não tenha... tem até um Parecer recente da Advocacia Geral da União dizendo que essas quitantes não são obrigadas, a gente pode fazer autorização, anuência para sua transferência. Ou seja, um exemplo grande dessa questão de respeitar, foi aquele prédio que ia ser construído do lado da Universidade, que é um patrimônio histórico ali da Universidade, não sei se vocês lembram que foi pedido o embargo naquele prédio. Aquilo ali tem uma anuência, e é uma Concessão de Direito Real de Uso dado pela TELERON, aliás, a União repassou à TELERON e foi respeitado. Aí que é o problema, ele ganhou a ação judicial, só que ele perdeu porque não tinha mais a licença de construção, mas não foi a União que impediu. Então, existem esses títulos, e a União obrigatoriamente anda repetindo.

Deputado Cláudio, eu acho que o trabalho junto com a Assembleia, eu acho que talvez a nossa saída, e eu acho a ideia... o Patrimônio da União está aqui e com certeza comungamos com essa sugestão. Então, já coloco que o Patrimônio da União estará presente, eu só pedi a alteração da data porque nós temos uma reunião já agendada, fora do Estado, e talvez com essa participação da Assembleia, podemos dar efetividade, e isso é o principal, eu acredito que é o que todos estão querendo, essa contribuição da Assembleia Legislativa que é o fiscalizador. Então eu acho que fica até... as questões de cobrança que teria em relação ao Patrimônio da União ou em relação à Prefeitura ou até mesmo a dificuldade, eu acho que o Christian poderia aqui também... nós temos certa dificuldade operacional com o Cartório e aí eu acho que a Assembleia seria fantástica para dar essa agilidade a fim de podermos identificar. Então, claramente, apoiamos plenamente essa sugestão.

Bom, estou respondendo as perguntas que me fizeram. A questão da Angelina, das Pedrinhas... Existem casos do Patrimônio da União estar retomando, mas são casos específicos, é caso a caso. É duro a gente falar uma regra

geral, porque têm situações que cabe e outras não. Então, tem a questão da especificidade.

Naciel, cadê o Naciel? Naciel, essa é uma coisa que naquela reunião que nós tivemos lá, o ano passado, sobre a Taxa de Ocupação é uma questão de lei. Eu não tenho a SPU, não tem como falar que não vai cobrar, ela é automática, eletrônico, uma vez que está lançado no sistema ele automaticamente cobra. Em todos os momentos, falei isso. Naquela reunião teve alguém que falou: "- não, a SPU, a partir de hoje, não vai cobrar mais". Não é assim. Ela é obrigatória, quem usa uma terra da União paga pelo uso dela, isso está previsto na legislação. O que nós recentemente colocamos? Até peço ao Presidente... pode fazer, mas não lhe dou a garantia, ou seja, uma vez esse débito cobrado vai ter que realmente, se não for agora, lá na frente ele irá pagar. Aproveitar o Decreto de Calamidade Pública do Estado de Rondônia, fazer um documento para a Ministra do Planejamento, mas nós já nos antecipamos a isso, e isso vai reforçar um ato que nós estamos fazendo solicitando que seja prorrogado, pode até, lógico, o prorrogado é o que a Lei diz, mas eu acho interessante que coloque o pedido de não pagar. Aqui na esfera local e mesmo na esfera da Secretaria eu já lhe digo, de antemão, que não há essa possibilidade. Agora, o pedido da prorrogação em função da calamidade pública, é algo que eu vejo passível e possível, inclusive, já estamos trabalhando nisso.

Senhor Zenaide, a questão da sensibilidade. Concordo, é que me dói, e aí é que muitas vezes o Antônio cidadão que está aqui, sofre. Podem até não perceber, podemos até na gestão pública, ela tem a tal da impessoalidade, é um dos princípios da administração pública, a impessoalidade, mas eu acho que tem algumas pessoas que já estiveram comigo e sabem que a sensibilidade em relação aos problemas nós temos e é um dos caminhos da solução. Já estivemos em situações muito mais complicadas, de pessoas que estavam prestes a perder sua casa e sem qualquer direito e nós interferimos porque havia alternativa construída com a pessoa e, lógico, isso junto à Advocacia Geral da União. Mas isso, a regra não nos autoriza, a regra nos determina, a regra da legislação nos deixa amarrado, esse é um dos problemas da administração pública, é diferente do cidadão privado que tem autonomia nas suas decisões. A Administração Pública tem limites na sua decisão, chegou naquele limite nós não podemos passar a não ser que, ou muda a lei ou então se faça alguns procedimentos que depois mais ampliados solucione a questão.

Obrigado.

Quero aproveitar, agradecer esse convite da Assembleia Legislativa, agradecer ao Naciel, agradecer ao Narciso, essa nova oportunidade. Pena que eu não pude esclarecer a segunda etapa que é a questão de dominialidade da União em relação ao Estado, mas acho que deu para perceber que havia algum momento que falava que era do município e depois, num segundo momento, virou do Estado e depois virou do município. Mas é importante, eu acho que isso aqui firma conceitos, firma as ideias e o Patrimônio da União está sempre à disposição para buscarmos soluções.

Obrigado.

O SR. CLÁUDIO CARVALHO (Presidente) – Obrigado.

Então, queremos agradecer a todos que vieram aqui, a todos que estão na Mesa, todos que estão no Plenário, e que

participaram. Ficam os encaminhamentos que ocorrerá nessa reunião não na terça, mas na quinta-feira, para podermos contar com a presença do Antônio. Aqui nessa sala nos fundos do Plenário. Convidamos os representantes das famílias, pelo menos três pessoas, advogado mais duas ou três pessoas, a SPU; a Assembleia Legislativa, vou convidar cada Deputado, vou convidar, e já estão convidados, a Prefeitura de Porto Velho, a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação e a Procuradoria do município. Aqui estão os dois Procuradores, Dr. Mirtton e Dr. Moacir. O INCRA também está aqui presente. Já estamos convidando, mas vai chegar o convite formal para cada um dos senhores. E vou acrescentar o convite também à Bancada Federal de Rondônia e, em especial... Vou estar nesse final de semana com os Deputados Federais, Anselmo de Jesus e Padre Ton, que é do meu partido, vou convidar pessoalmente para que eles estejam presentes aqui, embora quinta-feira ainda seja dia de Sessão lá no Congresso, mas eu vou pedir que pelo menos um representante da Bancada Federal, seria importante, Antônio. A AGU, para que a gente possa... Então, representando o Patrimônio do Estado aqui o Rafael, Patrimônio do Estado e a Advocacia Geral da União.

Então, obrigado a todos.

Invocando a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro encerrada a presente Audiência Pública, convidando a todos para um coquetel que será servido no Salão Nobre, aqui ao lado.

Está encerrada a Audiência Pública.

(Encerra-se esta Sessão às 11 horas e 44 minutos)

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR 364 do município de Cujubim-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR 364 do município de Cujubim-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Tal proposição se dá pelo fato de que esta recuperação é de extrema necessidade e que seja realizada o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriram-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, pois trata-se de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2014.
Dep. Adelino Follador - DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 do município de Governador Jorge Teixeira-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR 364 ao município de Governador Jorge Teixeira-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato de que esta recuperação é de extrema necessidade e que seja realizada o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriram-se muito buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, pois trata-se de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2014.
Dep. Adelino Follador - DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR-364 do município de Cacaulândia-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR-364 do município de Cacaulândia-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e que seja realizada o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriram-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, pois trata-se de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2014.
Dep. Adelino Follador - DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buracos no trecho da BR 364 do município de Alto Paraíso-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Alto Paraíso-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriram-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2014.
Dep. Adelino Follador - DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Confúcio Moura, com cópia a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD, a necessidade de realizar manutenção da Rede de Esgoto e Água das ruas Barão do Rio Branco e José Bonifácio, localizada na região central do município de Porto Velho.

O parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia para Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD a necessidade de se realizar a manutenção da rede de Esgoto e Água das ruas Barão do Rio Branco e José Bonifácio localizada na região Central do município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Governador,

A comunidade do bairro entrou em contato com este deputado, para que pedisse a realização do trabalho de saneamento básico nos bairros Agenor de Carvalho e Nova Porto Velho, já que a necessidade do mesmo serviço é fundamental para proporcionar mais conforto e estilo de vida aos munícipes daquela localidade.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dá-se sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado Confúcio Moura, com cópia a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, a necessidade urgente da Recuperação da Malha asfáltica das Ruas de Porto Velho, que foram danificadas para a implantação da Rede de Distribuição de água tratada e Esgoto.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia para a Companhia de Água e Esgoto de

Rondônia – CAERD, a necessidade urgente da recuperação da malha asfáltica das ruas de Porto Velho, que foram danificadas para a implantação da rede distribuição de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA

Nossa capital vem sofrendo grande desgaste com as obras inacabadas e com asfalto casca de ovo, feitos nos últimos anos, e para piorar a situação com a implantação da Rede de Esgoto e Água feita pela CAERD, muitas de nossas vias ao fim da obra são deixadas danificadas já que a responsável pelo reparo “CAERD” não vem realizando o mesmo, com isso a malha asfáltica vem sofrendo uma degradação, já que pela realização de valetas, feitas por esta empresa, auxiliam na mesma e principalmente nesta época de inverno, verdadeiras crateras se abrem em meio à pista obrigando os motoristas a fazerem manobras arriscadas, colocando suas vidas e de terceiros em risco.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos - PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR -

Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia a Secretaria Estadual de Saúde a necessidade de se realizar Campanhas de Acolhimento e Orientação quanto ao Agendamento de Consultas, procedimentos Cirúrgicos e Exames de Alta Complexidade, nas unidades de Saúde estadual.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Secretário Estadual de Saúde - SESAU, a necessidade de realizar Campanhas de acolhimento e orientação quanto ao agendamento de consultas, procedimentos cirúrgicos e exames de Alta Complexidade, na rede Estadual de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A gestão pública, como instrumento de ação política, deve buscar sempre a construção de uma sociedade mais equitativa e democrática.

Para que consigamos tal proposta é fundamental que empenhemos esforços na qualificação do processo de gestão, entre elas, campanhas de orientação de acolhimentos junto a população, melhorando o rendimento e a efetividade da Administração pública, desta forma conseguindo implementar políticas que impactem positivamente o perfil da Saúde e a qualidade de vida das populações, em que a realidade se apresenta de forma múltipla e cada vez mais dinâmica, assim como as especificidades do setor Saúde, no que se refere aos processos de decisão, programação, execução e avaliação das ações.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos nobres Deputados, quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos - PR

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD - “Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Aníbal Martins Neto”.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Aníbal Martins Neto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atuando no estado de Rondônia e desempenhando um excelente trabalho em várias áreas no Estado. Sempre a frente de cargos importantes no Estado para desenvolver as atividades econômicas para o Estado.

Diante da dedicação pelos relevantes serviços prestados em vários departamentos no Estado vem destacar os cargos que ocupou e ocupa:

- Coordenador Administrativo Financeiro e Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Rondônia, 1991-1994.

- Supervisor Contábil da Sociedade de Porto e Hidrovias do estado de Rondônia – SOPH, 1998-2002.

- Gerente de Indústria e Comércio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e do Desenvolvimento do Estado de Rondônia – SEAPES, 2004-2006.

- Coordenador de Incentivo Tributário de Indústria e Comércio – CONSIC do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, 2007- 2010.

Atualmente Diretor Administrativo e Financeiro da Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID/ BANCO DO POVO.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014 .
Dep. Flávio Lemos – PSD.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD - “Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Dr. Júlio Cesar da Rocha”.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Dr. Júlio Cesar da Rocha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atuando no estado de Rondônia e na cidade de Cacoal, medico na empresa Monte Cristo atendimento em Saúde Ltda.

Cirurgião Geral na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, SESAU – RO.

Atendimento ao povo no Hospital de Base Ary Pinheiro Hospital de Base.

Tenente Coronel Médico da Reserva Remunerada da Polícia Militar.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014.
Dep. Brito do INCRA – PSD

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES – PMDB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Diretor Geral do Departamento de estradas e Rodagem de Rondônia, a inclusão do distrito de Nova Dimensão do município de Nova Mamoré, no Programa Mão Amiga.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e de Transportes – DER, solicitando a “INCLUSÃO” do distrito de Nova Dimensão do município de Nova Mamoré, no “Programa Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, atendendo solicitação da comunidade, para a Inclusão do distrito de Nova Dimensão do município de Nova Mamoré no Programa Mão Amiga do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor “*in loco*” dos problemas de trafegabilidade ali existente, vem a referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido Município, na recuperação das vias urbanas e rurais, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2014.
Dep. Edvaldo Soares – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado Confúcio Moura, com cópia a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, a necessidade de se

realizar o saneamento básico nos bairros Nova Porto Velho e Agenor de Carvalho, no município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, a necessidade de se realizar o saneamento básico nos bairros Nova Porto Velho e Agenor de Carvalho, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador,

A comunidade do Bairro entrou em contato com este Deputado para que pedisse a realização de trabalho de saneamento básico no bairro Parque Ceará, já que a necessidade do mesmo serviço é fundamental para proporcionar mas conforto e estilo de vida aos munícipes daquela localidade.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, os mais breves possíveis.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR - Indica ao Poder Executivo Estadual, que firme convênio parceria com a Prefeitura de Porto Velho no sentido de auxiliar na manutenção das vias próxima ao Hospital João Paulo II.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha firmar parceria, ou realizar convênio com a Prefeitura de Porto Velho com o objetivo de realizar a manutenção das vias próximo ao Hospital João Paulo II.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador,

Vários moradores nos solicitaram que interceda junto a este Poder parra que seja providenciado os trabalhos acima relatado, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário, hoje o município de Porto Velho, vem sofrendo uma grande degradação em sua imagem, e principalmente prejudicam a segurança da população que se encontra naquela unidade de saúde e as que mora nas proximidades, já que os mesmos encontram uma serie de dificuldades por contas das ruas que se encontram cheias de buracos e elevações sendo assim necessário, a intervenção do Estado no sentido de auxiliar esta população.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção

deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD - “Concede Medalha de Mérito Legislativo a Sra. Andreia Caetano Celestino”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Mérito Legislativo a Sra. Andreia Caetano Celestino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atuando no estado de Rondônia e na cidade de Porto Velho como gerente da ACRECI/BANCO DO POVO.

Diante da dedicação pelos relevantes serviços prestados ao atendimento do povo rondoniense ajudando a gerar economia e rentabilidade ao povo.

Graduada em Administração com ênfase Rural e Urbano pela Faculdade de Porto Velho – UNIRON.

Pós Graduada em Controladoria e Auditoria de Finanças pela Faculdade São Lucas.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014.
Dep. Brito do INCRA – PSD.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Ministério Público do Estado de Rondônia que venha a interceder junto ao Governo do Estado de Rondônia a fim de se propor soluções que visem atender aos aprovados em concurso público que se encontram no período de validade em especial, SEJUS, SESAU, SEDUC, DER, a fim de se garantir a nomeação dos aprovados de acordo com o número de vagas disponíveis em edital.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Ministério Público do Estado de Rondônia que venha a interceder junto ao Governo do Estado de Rondônia a fim de se propor soluções que visem atender aos aprovados em concurso público em especial, SESAU, SEDUC, DER, SEJUS a fim de se garantir a nomeação dos aprovados de acordo com o número de vagas disponíveis em edital.

JUSTIFICATIVA

Os aprovados nos concursos, reivindicam que esta Casa, peça auxílio ao Ministério Público para que o Governo de Rondônia tome uma providência em relação ao que seria uma omissão e negligência do Poder

Executivo e dos responsáveis pelas pastas acima relatados.

Eles argumentam que apesar de terem sido aprovados no processo seletivo ocorrido em 2010, e anos posteriores e ainda vigente, não foram convocados, mesmo estando dentro do número de vagas determinado em edital, relatando ainda que funcionários comissionados vem exercendo as atividades assim como o desvio de função de outros funcionários estatutários, fazendo com que muitos vejam ao novos certames como uma forma rápida de o governo arrecadar dinheiro fácil, e questionam, como um governo não contrata os aprovados em concursos anteriores e abre diversos concursos em final de mandato.

É importante destacar que a contratação de servidores públicos sem prévio certame macula os princípios da administração pública e do Estado democrático de direito, violando, em última análise, o princípio da dignidade de pessoa humana, que pressupõe a observância dos direitos e garantias sociais dos trabalhadores.

Devemos deixar claro que quando a administração realiza um certame, ofertando um determinado número de vagas, a mesma não pode deixar de nomear os aprovados alegando critérios de conveniência e oportunidade decorrente do seu poder discricionário, pois tal poder deve ter sido exercido quando da oferta do número de vagas no edital.

Sendo assim, cabe a cada membro desta Casa, exercer seu papel e não deixar que a oferta de vagas em concurso público seja vista como apenas mais uma forma fácil e rápida da administração arrecadar recursos, mas sim uma maneira eficiente e seria de levar os melhores funcionários a prestação de serviço eficiente ao usuário desse serviço, assim como busca auxílio de órgão como Ministério Público e Poder Judiciário, a fim de garantir o direito de nomeação aos que se empenharam para conquistar tal aprovação.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 no município de Rio Crespo-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 no município de Rio Crespo-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e que seja realizada o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem

acarretando muitos acidentes, pois trata-se de uma região de grande tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2014.
Dep. Adelino Follador – DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD – Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Manoel Cipriano do Nascimento – (Manoel Serra).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Manoel Cipriano do Nascimento (Manoel Serra).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Atuando no estado de Rondônia e desempenhando um excelente trabalho em várias áreas no Estado. Como empresário e sempre a frente de cargos importantes no Estado para desenvolver as atividades econômicas para o Estado.

Diante da dedicação pelos relevantes serviços prestados em vários departamentos no Estado vem destacar os cargos que ocupou e ocupa.

Presidente Fundador da Câmara de Dirigentes Lojistas e pequenos Comerciantes de Cacoal – RO.

Presidente Fundador do Sindicato Patronal do Interior do Estado de Rondônia.

Presidente Associação Comercial e Industrial de Cacoal – ACIC.

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio Minas e Energia.

Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias no Estado de Rondônia.

Presidente do Conselho Superior das Hidrovias de Rondônia.

Presidente da Federação dos Micros e Pequenos Comerciantes do estado de Rondônia – FEEMPEC.

Gerente de Apoio Industrial e Comercial da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Coordenador de Incentivo Tributário da Indústria e Comércio – CONSIC.

Superintendente da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

Presidente do Sindicato das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio do Estado de Rondônia – SIMPI.

Atualmente Diretor Presidente da Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID/BANCO DO POVO.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2014.
Dep. Brito do INCRA - PSD

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000476/2014-00

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, através da **Comissão Permanente de Pregão - CPP**, nomeada pelo **ATO Nº 0120/2014-SRH/P/ALE**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Edital

supracitado, que tem por finalidade a **Aquisição de FRAGMENTADORA**, o que adiante segue:

Em virtude de questionamentos/impugnações efetuados por licitantes, comunicamos a **SUSPENSÃO – até segundo aviso** - do ato público de recebimento e abertura das propostas previstas para o dia **30/05/2014, às 10h:00min.**

Informamos, ainda, que em razão da necessidade de revisão do Edital e anexos, a **nova data do certame** será divulgada oportunamente conforme disposto no § 4º, do art, 21, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Velho, 28 de maio de 2014.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998

SECRETARIA GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 00385/2014

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014/ALE/RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos para impressoras, a pedido do Departamento de Informática, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme descrição detalhada no Termo de Referência –TR.

Em atendimento ao disposto no Art. 11, inciso IX do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, **HOMOLOGO** o objeto da presente licitação da empresa **D. J. DE AGNELO-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.950.770/0001-93, no valor total de R\$ 102.684,00 (Cento e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais), por estar em conformidade com as normas legais, Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 3.555/00 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho – RO, 29 de maio de 2014.

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO